

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00042/2018 – FMS – PMBEX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00093/2018 – FMS – PMBEX
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00116/2018 – FMS – PMBEX
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ LIRA, Nº 147, BAIRRO SESI, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO SESI III.
DOTAÇÃO: 02.151 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA -PAB
CONTRATADOS MAILTON SOARES BORGES CPF: 762.009.148-34 RG: 8.398.54
VALOR DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS) Representado Por: 12 X R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: DE 08/11/2018 A 08/11/2019



Prefeitura Municipal De Bayeux
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 00042/2018 – FMS-PMBEX
PAGINA 2

**AO SENHOR DIRETOR WELTHIMA FIGUEIREDO
SETOR DE CONTROLE DE GASTOS**

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Venho por meio deste, solicitar junto a vossa senhoria os bons préstimos no sentido de autorizar o setor competente a realizar procedimento licitatório, na modalidade que a mesma julgar competente para resolução da contratação, desde que venham a ser observados os ditames exigidos pela legislação em vigor, bem como os princípios administrativos que norteiam a administração, objetivando a: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ LIRA, Nº 147, BAIRRO SESI, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO SESI III.

É justificada a solicitação de contratação, tendo em vista que a presente contratação visa a manutenção dos serviços de assistência comunitária do PSF-SESI III no atual endereço, deste modo, evitando embaraços e eventuais transtornos com a continuidade dos serviços, uma vez que o imóvel satisfaz a função destinada e sua localização é de conhecimento notório por parte dos populares, além do que não há disponibilidade de outro imóvel na localidade em questão e que, portanto, satisfaz a finalidade precípua do interesse público.

Friso ainda, que o imóvel não possui escritura pública e baixa da hipoteca adquirida pelo antigo Banco Paraiban – data de 23 de março de 1994, e que, no entanto, o proprietário comprometeu-se a regularizar sob pena de rescisão contratual.

Em que pese não exista documentação devidamente regular é imprescindível à locação deste imóvel em razão das características particulares e peculiares do mesmo, para que o equipamento público venha a ser utilizado.

Reiteramos que estamos à disposição de quaisquer setores que se façam interessados quanto as mais diversas informações acerca do objeto acima solicitado.

Aproveitamos a oportunidade para extremar votos de mais elevada estima e distinta consideração.

Bayeux - PB, 08 de Outubro de 2018.

Atenciosamente,

Danielle Leitão Nunes
Diretora de Atenção Básica

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Histórico

O imóvel a ser avaliado é constituído de um lote de terreno, localizado na Rua José Lira, nº 147, Sesi, na cidade de Bayeux, construção de uso residencial já locado ao município, onde funciona o POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF Sesi III.

Possui os seguintes limites: 10,00 m de frente e fundos por 27,00 m de comprimento de ambos os lados, confrontando-se pela frente com Rua José Lira, perfazendo 270,00 m² de área; conforme Escritura Pública apresentada.

Proprietário

MAILTON SOARES BORGES, CPF nº 762.009.148-34, residente na Rua Flávio Maroja Filho, nº 411 – Sesi – Bayeux/Pb.

Melhoramento Público

O imóvel encontra-se encravado no perímetro urbano, possui pavimentação, iluminação pública, água e telefone.

Avaliação

O imóvel apresenta estado de conservação REGULAR, alvenarias rebocadas e pintadas em estado de conservação regular, precisando de retoques no reboco e pintura geral do prédio; a fachada possui revestimento cerâmico de boa qualidade; o piso cerâmico em bom estado de conservação; cobertura em madeira e telha com forro em gesso em estado de conservação regular, apresentando infiltrações nas dependências internas, provenientes da existência de telhas quebradas e calhas furadas, precisa de retelhamento e substituição de calhas; possui esquadrias de madeira e de ferro em estado de conservação regular, existe a necessidade de fechamento de janelas e abertura de outras para melhor funcionalidade dos trabalhos; os banheiros encontram-se em estado de conservação bom apresentam revestimento cerâmico até a altura do forro; as instalações elétricas e hidro-sanitárias encontram-se em funcionamento bom.

O imóvel é locado ao município desde Outubro de 2016. Para determinação do valor de locação do imóvel, adotamos os índices da Fundação Getúlio Vargas para aluguéis que é

Varição do índice em 01/10/2017 = -1,46 %

Valor reajustado = -1,46 % x 1.200,00 = R\$ 1.182,49

Valor de reajuste para 2018 ainda não está disponível para esta data.

Conclusão

Conforme cálculos acima a variação do índice de reajuste do aluguel foi negativo em 2017, ficando em R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais) até o presente momento.

Termo de Encerramento

Nada mais havendo a ser esclarecido, damos por encerrado o presente trabalho, que foi digitado de um só lado, assinado e rubricado pela comissão.

Bayeux, 23 de Agosto de 2018.

LEIA-SE: PUTUSAIO
[Assinatura]

[Assinatura]

MARIA APARECIDA DA SILVA GOMES

Mat. nº 300.007-2

[Assinatura]

JOSÉ PEDRO DA SILVA

Mat. nº 4223-4

[Assinatura]

WALTER PROCÓPIO DE ALMEIDA

Mat. nº 4225-0



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA – (PSF) DESTE MUNICÍPIO.

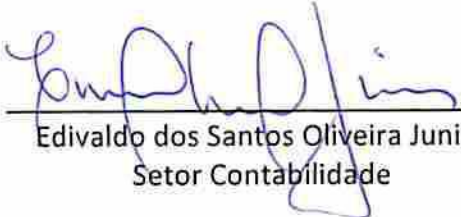
NATUREZA DA DESPESA: 3390.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

02.151 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB



Edivaldo dos Santos Oliveira Junior
Setor Contabilidade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SAÚDE

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO

Compulsando os autos do presente processo, acato a solicitação inicial, onde o setor demandante justifica a necessidade para tal contratação, conforme consta a realização de laudo de avaliação de imóvel feita pela Comissão de Avaliação de Imóveis e nos termos do que fora informado pelo setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto.

Na condição de autoridade máxima desta edilidade AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ LIRA, Nº 147, BAIRRO SESI, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO SESI III.

Bayeux - PB, 24 de Outubro de 2018.



EDVAN BENEVIDES DE FREITAS JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ LIRA, Nº 147, BAIRRO SESI, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO SESI III;

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante *caput* do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

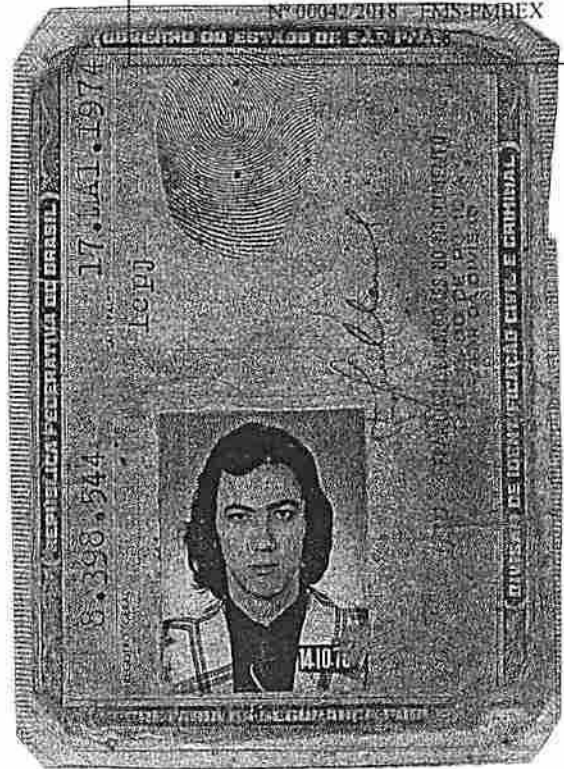
E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Bayeux - PB, 24 de Outubro de 2018.



EDVAN BENEVIDES DE FREITAS JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO:
 DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nº 00042/2018 - EMSP-PM/BEX



MAILTON SOARES BORGES
 RUA FLAVIO MAROJA FILHO, 411 - SESI
 BAYEUX / PB CEP: 56306000 (AG. 1)

Emissão: 12/06/2018 Referência: Jun/2018
 Classe/Subclasse: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFÁSICO B1200, Km 25 - Cristóvão Colombo - João Pessoa - PB - CEP: 53071-680
 Rotômetro: 8 - 133 - 5940 Nº medidor: 00008322593

energisa
 ENERGISA PARÁIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
 CNPJ: 09.095.183/0001-40 - Insc. Est. 16.015.923-0

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº 007.799.203
 Cód. para Déb. Automáticos: 0002833762

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesso: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/CNPJ/RANI
Jun/2018	12/06/2018	12/07/2018	76200914834 Insc. Est.

Unidade Consumidora): 5/283376-2
 Canal de contato

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data	Data			
11/05/18	12/06/18		79	32
12992	13051			

Demonstrativo		Tributos Total (R\$)								
CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa	Valor Base Calc.	Alíq. ICMS (R\$)	ICMS	Fat/Colhe (R\$)	0,0006% (R\$)	Colhe (R\$)	
0501	Consumo em kWh	79,000	0,707050	55,85	55,85	25	13,87	55,85	0,50	2,31
0501	Act. B. Amarela			0,70	0,70	25	0,17	0,70	0,00	0,03
0501	Act. B. Vermelha			2,14	2,14	25	0,53	2,14	0,02	0,09
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
0807	CONTRIBUIÇÃO ILLUM PUBLICA			2,40	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 00042/2018 – FMS-PMBEX
PAGINA 9

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: MAILTON SOARES BORGES
CPF: 762.009.148-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:52:03 do dia 05/07/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/01/2019.

Código de controle da certidão: **C2A5.5E1F.F437.31B9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 00042/2018 - FMS-PMBEX

PAGINA 10

CERTIDÃO

CÓDIGO: A06B.C052.A12C.9885

Emitida no dia 23/10/2018 às 10:45:46

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 762.009.148-34

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB
08924581000160 SECRETARIA DA FAZENDA
AV LIBERDADE, CENTRO, 58305000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: ^{Numero} 202650
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 00042/2018 - FMS-BAYEUX
PAGINA 11
^{Emissão} 23/10/2018 08:49:49

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO: 01010690343001 CNPJ/CPF: 762.009.148-34 NOME: MAILTON SOARES BORGES
ENDEREÇO: RUA JOSE LIRA, 153
COMPLEMENTO: BAIRRO: SESI
CIDADE: BAYEUX CEP: 58306050 UF: PB QUADRA: LOTE:

INSCRIÇÕES VINCULADAS

IMÓVEL
01010690343001,14380.45

FINALIDADE

OBSERVAÇÕES

RESSALVANDO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME RELATIVAS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DESTES MUNICÍPIO.

VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

AUTENTICIDADE: U80B28138N362NZU1B48
neide * 23/10/2018 08:49:49





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 0001
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 00042/2018 - FMS-PMBEX
PAGINA 12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAILTON SOARES BORGES

CPF: 762.009.148-34

Certidão nº: 153298060/2018

Expedição: 05/07/2018, às 08:53:04

Validade: 31/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAILTON SOARES BORGES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **762.009.148-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

paraiban

CRÉDITO IMOBILIÁRIO S. A. EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA
CGC 09361361/0001-38

João Pessoa, 23 de março de 1994

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 00042/2018 - FMS-PMBEX
PAGINA 13

Ao

Ilmº Sr.

Oficial do Registro Geral de Imóveis

Da Comarca de Bayeux - PB

AUTORIZAÇÃO DE BAIXA DE HIPOTECA

PARAIBAN CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A em Liquidação, com sede e foro nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, situado à Rua Duque de Carias, 610, centro, inscrito no CGC/MF sob o nº 09.361.361/0001-38, representado pelo Liquidante abaixo assinado, na qualidade de Credor Hipotecário do mutuário MAILTON SOARES BORGES e sua esposa LUCIANA FLOR SILVA BORGES, brasileiros, bancários, inscritos no CPF/MF sob os nºs. 762.009.148/34 e 263.714.214/68, respectivamente, residentes e domiciliados na cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, em face de ter sido sua dívida liquidada antecipadamente, autoriza Vossa Senhoria promover o cancelamento da hipoteca de 1º grau, registrada nesse Cartório de Registro Geral de Imóveis de Bayeux, em 19.12.84, no livro nº 2 G, às fls. 03, sob o nº de ordem R-7 da matrícula 2093, que grava a casa residencial de nº 153, à Rua José Lira, na, na cidade de Bayeux, Estado da Paraíba.

Solicitamos, ainda, proceder a baixa da averbação da cédula hipotecária vinculada ao aludido contrato sob o nº AV - 8 - 2093.

Aproveitando a oportunidade reiteramos a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

PARAIBAN CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A.

[Assinatura]
Renato Bessa
Liquidante

53132107

BAYEUX PARAÍBA

CARTÓRIO SANTIAGO PEREIRA

OFÍCIO
Meli Sacramento Pereira
TABELIA
Isabel Cristina S. B. Pereira
SUBSTITUTO
Maria Dolores de Araújo Rocha
1ª ESCRIVENTE
Av. Liberdade, 3435 - Fone: (083) 232-1786
BAYEUX - PARAÍBA

ed. livro Anúncio

CERTIDÃO

CERTIFICO, autorizado pela Lei e a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo o Livro 2-G, de Registro Civil do Cartório de Imóveis desta Comarca, a meu cargo, dele, as fls. 03, sob nº de registro AV. 7-2093, em data de 27.04.2000, constatei a averbação do teor seguinte: Procede-se a esta averbação de acordo com a Autorização de Baixa de Hipoteca, datada de 23.03.1994, assinado por Renato Bezerra Liquidante, e expedido pelo PARABAN Crédito Imobiliário S.A., em Liquidação, e que fica em Cartório arquivado, verifica-se haver o Sr. MAILTON SOARES BORGES e sua esposa Luciane Flor da Silva Borges, liquidaram o seu débito hipotecário com o referido PARABAN, ficando o imóvel supra, situado a Rua João Lira nº 153, nesta Cidade, livre do ônus que o gravava.

Em Bayeux, 03 de maio de 2005

MELI SACRAMENTO PEREIRA
Tabela

PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 00042/2018 – FMS-PMBEX
PAGINA 15

1 – DADOS DO IMÓVEL

Rua/Av.: Rua José Lira, Nº 147 Bairro: Sesi Cidade: Bayeux - PB

2 – DADOS DO PROPONENTE

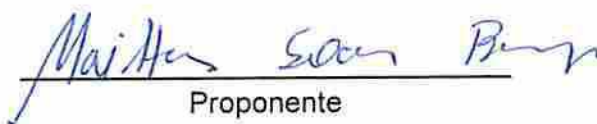
Nome: Mailton Soares Borges Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado - Portador do RG Nº 8.398.544 e do CPF (MF) Nº 762.009.148-34 residente e domiciliado (a) na Rua/Av.: Rua Flávio Maroja Filho no Bairro: Sesi - Bayeux - PB

3 – CONDIÇÕES

Pela presente e na melhor forma de direito, para LOCAÇÃO do imóvel acima o seguinte forma e condições:

- Proponho o valor de R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)
- () Residencial (X) Comercial - Finalidade: PSF Sesi III
- Período de Locação: 12 MESES -
- O locatário está ciente de que o primeiro aluguel será pago 30 DIAS ato da assinatura do contrato de locação, e os seguintes serão pagos nos meses vencidos, conforme legislação vigente.
- Aceita a proposta, a elaboração do contrato e efetiva realização da locação estão condicionadas a apresentação de documentos e informações do locatário(s) exigido conforme relação fornecida.
- O locatário arcará com os custos de manutenção do imóvel durante sua locação no tocante a questões prediais, além dos custos de água, luz e esgoto.
- Estou ciente que não possuo a documentação devidamente regularizada, todavia me responsabilizarei pela regularização do imóvel, sob pena de não renovar a locação.

Bayeux, 29 de Outubro de 2018.



Proponente

MAILTON SOARES BORGES

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO DE AUTUAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, notadamente com relação ao Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme consta nos elementos de planejamento da administração, esta comissão protocolou o processo em tela como:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00042/2018 – FMS – PMBEX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00093/2018 – FMS – PMBEX

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ LIRA, Nº 147,
BAIRRO SESI, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DO POSTO
DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO SESI III.**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação inicial, realização de laudo de avaliação de imóvel feito pela Comissão de Avaliação de Imóveis e nos termos do que fora informado pelo setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do deste objeto, bem como autorização do gestor constitucional da edilidade.

Por fim, esta Comissão dará andamento aos tramites processuais necessários à conclusão do processo.

Bayeux - PB, 01 de Novembro de 2018.


EMANOEL DA SILVA ALVES
Presidente da CPL/PMBEX

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOTA TÉCNICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00042/2018 – FMS – PMBEX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00093/2018 – FMS – PMBEX

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ LIRA, Nº 147, BAIRRO SESI, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO SESI III.

I – JUSTIFICATIVA

De acordo com informação dos autos, o imóvel referente a este Processo Licitatório se localiza na Rua José Lira, Nº 147 Bairro do Sesi, na cidade de Bayeux, onde se instalará o Posto De Saúde Da Família - PSF do SESI III.

O referido imóvel, segundo a requerente, justifica-se tendo em vista que: *“a presente contratação visa a manutenção dos serviços de assistência comunitária do PSF-SESI III no atual endereço, deste modo, evitando embaraços e eventuais transtornos com a continuidade dos serviços, uma vez que o imóvel satisfaz a função destinada e sua localização é de conhecimento notório por parte dos populares, além do que não há disponibilidade de outro imóvel na localidade em questão e que, portanto, satisfaz a finalidade precípua do interesse público”.*

A secretaria demandante também destaca que *“não possui escritura publica e baixa da hipoteca pelo antigo Banco Paraiban – data de 23 de março de 1994, e que,*

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

no entanto, o proprietário comprometeu-se a regularizar sob pena de rescisão contratual”.

Frise-se que, de acordo com o Laudo de Avaliação do Imóvel “apresenta estado de conservação geral REGULAR, alvenarias rebocadas e pintadas em estado de conservação REGULAR; precisando de retoques no reboco e pintura geral do prédio; a fachada possui revestimento cerâmico de boa qualidade; o piso cerâmico em bom estado de conservação; cobertura em madeira e telha com forro em gesso em estado de conservação regular, apresentando infiltrações nas dependências internas, provenientes da existência de telhas quebradas e calhas furadas, precisa de retelhamento e substituição de calhas; possui esquadrias de madeira e de ferro em estado de conservação regular; existe a necessidade de fechamento de janelas e abertura de outras para melhor funcionalidade dos trabalhos; os banheiros encontram-se em estado de conservação bom, apresentam revestimento cerâmico até a altura do forro; as instalações elétricas e hidro-sanitárias encontram-se em funcionamento bom”.

Considerando a supremacia do interesse público e tendo analisado a especificidade do presente processo, a Secretaria requerente, entendeu indispensável à locação do já citado imóvel.

Frise-se que, de acordo com a requerente, “*Em que pese não exista documentação devidamente regular é imprescindível à locação deste imóvel em razão das características particulares e peculiares do mesmo, para que o equipamento público venha a ser utilizado*”.

II – FUNDAMENTO LEGAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Como se verifica do dispositivo em apreço, havendo motivos que condicionem ou apontem para a necessidade de escolha de um determinado imóvel, a lei dispensa a seleção através de certame licitatório e autoriza a discricionariedade da Administração na compra ou locação do imóvel, destinadas ao atendimento de suas finalidades precípuas, atentando-se para a compatibilidade do preço com o valor de mercado, conforme prévia avaliação.

No tocante a discricionariedade do gestor para contratação do objeto em epígrafe, há entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, no sentido de que estar na esfera do poder discricionário da autoridade responsável contratar a locação através de dispensa de licitação, consoante o art. 24, X, da Lei nº 8.666/93. É o que se depreende do julgado a seguir:

ACÓRDÃO 2420/2015 – PLENÁRIO. DATA DA
SESSÃO: 30/09/2015. RELATOR: BENJAMIN

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ZYMLER. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO: BENS IMÓVEIS. Mesmo que vários imóveis satisfaçam as condições desejadas pela Administração, encontra-se na esfera do poder discricionário do gestor contratar a locação por meio de dispensa de licitação (art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993). Os motivos adotados para a seleção não se limitam necessariamente ao valor do aluguel, sendo possível – e até desejável – a consideração de outros critérios, devendo-se observar as exigências legais de adequada motivação para a opção escolhida e de demonstração da compatibilidade do valor da contratação com parâmetros de mercado (art. 26 da Lei 8.666/1993).¹ [Grifo nosso]

Ressalte-se ainda que devem ser observados os requisitos objetivos previstos em lei, interpretados pela jurisprudência da Corte de Contas em diversos julgados, a exemplo do Acórdão 1.340/2009-Plenário, de relatoria do eminente Ministro Marcos Bemquerer Costa:

O enquadramento no dispositivo supra requer, basicamente, o atendimento a quatro requisitos, quais sejam: i) imóvel deve ser destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração; ii) escolha deve ser balizada pelas necessidades de instalação e localização do órgão ou entidade; iii) preço deve ser compatível com o valor de mercado; e iv) importância a ser despendida deve ter sido apurada por avaliação prévia.

¹ BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão 2420/2015 – Plenário. Relator: ZYMLER, Benjamin. Publicado no DJ de 30/09/2015. Disponível em: <https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia>. Acessado em 23-02-2017.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Noutros termos, importa analisar a presença dos requisitos autorizadores da dispensa de procedimento licitatório no caso concreto. Assim sendo, verifica-se que todos os condicionantes do referido dispositivo legal foram plenamente atendidos, tais como a realização de prévia avaliação feita pela Comissão de Avaliação de Imóveis, a compatibilidade do aluguel com valores de mercado, a fundamentação da escolha em função de necessidades de localização e instalações, bem como a finalidade precípua da Administração, no caso, a instalação da Locação de imóvel para instalação do POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF SESI III.

III – INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Sendo assim, remeta-se o presente processo para a Procuradoria Geral do Município, a fim de que seja submetido ao crivo da assessoria jurídica e em seguida encaminhado à autoridade máxima do órgão para que possa ratificar essa dispensa.

Segue em anexo minuta do respectivo termo aditivo.

Bayeux - PB, 01 de Novembro de 2018.



EMANOEL DA SILVA ALVES
Presidente da CPL/PMBEX



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00XXX/2018–FMS – PMBEX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00042/2018–FMS – PMBEX**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E MAILTON
SOARES BORGES, PARA LOCAÇÃO DE
IMÓVEL, CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO, NA FORMA
ABAIXO.**

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 1973 – São Bento - Bayeux - PB, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0004-02, neste ato representada pelo(a) Sr. Edvan Benevides de Freitas Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Severino Pereira de Araújo, nº 151, Manaíra, João Pessoa/PB, CEP: 58.038-400, CPF nº 010.265.734-32, Carteira de Identidade nº 2034545 SSP/PB, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, Mailton Soares Borges, CPF: 762.009.148-34, RG: 8.398.544, residente na Rua José Lira, Nº 147 Bairro: Sesi Cidade: Bayeux - PB, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00042/2018– FMS – PMBEX, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, já adequada às alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ LIRA, Nº 147, BAIRRO SESI, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO SESI III.

A locação deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento e ao processo DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00042/2018– FMS – PMBEX, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, base do preço proposto, é de R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS). Representado Por: 12 X R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00XXX/2018–FMS – PMBEX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00042/2018–FMS – PMBEX**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Locador.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.151 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Locatário, mediante processo regular, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento. Será retido o equivalente a 2% do valor pago, nos termos da Lei Municipal nº 1.033/2006.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

a - O prazo da presente locação e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega do imóvel: Imediato.

Locação: 12 (doze) meses.

b - O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

c - A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

d - É imperioso constar que a presente locação só será renovada se o imóvel estiver estritamente regularizado com o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

a – Restituir ao Locador, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários e qualquer outras;

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00XXX/2018-FMS – PMBEX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00042/2018-FMS – PMBEX**

- b - Ficam a cargo do LOCATÁRIO, as obras para sua instalação, serviços de conservação e higiene do imóvel locado, não cabendo ao locador qualquer indenização;
- c - Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar o imóvel, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação;
- d - Encaminhar ao Locador todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel;
- e - Efetuar o pagamento, além do aluguel previsto na respectiva cláusula deste contrato, das despesas inerentes ao consumo de água, luz e taxas de esgoto, bem como, quando for o caso, de todas as despesas de condomínio e que sejam devidas pelo condômino, ora Locador, de acordo com a convenção do condomínio.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

- a - Realizar manutenção no imóvel, por sua conta exclusiva, sempre que se fizer necessário, desde que a ocorrência seja de sua responsabilidade, notadamente aquelas relacionadas à estrutura básica para ocupação do imóvel;
- b - Findo o prazo da locação, objeto deste instrumento, efetuar a vistoria no imóvel a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido pelo Locatário;
- c - O locador obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00XXX/2018-FMS – PMBEX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00042/2018-FMS – PMBEX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública e especialmente o código civil aos casos omissos;
- b - O locatário poderá sempre que necessário e mediante comprovação suspender o valor do aluguel, por razão de qualquer custo de natureza proveniente a débito inerente ao imóvel de responsabilidade do locador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bayeux.E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bayeux - PB, xx de Novembro de 2018.

EDVAN BENEVIDES DE FREITAS JUNIOR
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE

MAILTON SOARES BORGES
CPF: 762.009.148-34
RG: 8.398.544
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00XXX/2018-FMS – PMBEX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00042/2018-FMS – PMBEX

ANEXO I

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ LIRA, Nº 147, BAIRRO SESI, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO SESI II.	MÊS	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.400,00
QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS					

Bayeux - PB, xx de Novembro de 2018.

EDVAN BENEVIDES DE FREITAS JUNIOR
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE

MAILTON SOARES BORGES
CPF: 762.009.148-34
RG: 8.398.544
CONTRATADO

PARECER

ASSUNTO: ANÁLISE DE DISPENSA DO FORMAL PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COM VISTAS À RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00042/2018 – PMBEX

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. 1. HIPÓTESE DE DISPENSA DO FORMAL PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. INTELIGÊNCIA DO DISPOSTO NO ART. 24, X, DA LEI Nº 8.666/93. 2. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00042/2018 – PMBEX. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00093/2018 – PMBEX. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ LIRA, Nº 147, BAIRRO SESI, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO SESI III. 3. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX. MAILTON SOARES BORGES.

I - RELATÓRIO

Analisar a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e considerar o teor dos documentos e informações apresentados, para que esta Procuradoria Jurídica possa vir a reconhecer a situação de Dispensa de Licitação, haja vista que se entende que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto, a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROCURADORIA-GERAL

Compulsando os autos, observa-se que a Secretaria Municipal de Saúde solicitou na data de 08 de Outubro de 2018 a abertura do procedimento de dispensa de licitação acima referido, justificando como necessária a contratação tendo em vista que a presente contratação visa a manutenção dos serviços de assistência comunitária do PSF-SESI III no atual endereço, deste modo, evitando embaraços e eventuais transtornos com a continuidade dos serviços, uma vez que o imóvel satisfaz a função destinada e sua localização é de conhecimento notório por parte dos populares, além do que não há disponibilidade de outro imóvel na localidade em questão e que, portanto, satisfaz a finalidade precípua do interesse público.

O referido imóvel, segundo a requerente, justifica-se tendo em vista que: *“a presente contratação visa a manutenção dos serviços de assistência comunitária do PSF-SESI III no atual endereço, deste modo, evitando embaraços e eventuais transtornos com a continuidade dos serviços, uma vez que o imóvel satisfaz a função destinada e sua localização é de conhecimento notório por parte dos populares, além do que não há disponibilidade de outro imóvel na localidade em questão e que, portanto, satisfaz a finalidade precípua do interesse público”*.

A secretaria demandante também destaca que *“não possui escritura pública e baixa da hipoteca pelo antigo Banco Paraiban – data de 23 de março de 1994, e que, no entanto, o proprietário comprometeu-se a regularizar sob pena de rescisão contratual”*.

Frise-se que, de acordo com o Laudo de Avaliação do Imóvel “apresenta estado de conservação geral REGULAR, alvenarias rebocadas e pintadas em estado de conservação REGULAR; precisando de retoques no reboco e pintura geral do prédio; a fachada possui revestimento cerâmico de boa qualidade; o piso cerâmico em bom estado de conservação; cobertura em madeira e telha com forro em gesso em estado de conservação regular,

PROCURADORIA-GERAL

apresentando infiltrações nas dependências internas, provenientes da existência de telhas quebradas e calhas furadas, precisa de retelhamento e substituição de calhas; possui esquadrias de madeira e de ferro em estado de conservação regular; existe a necessidade de fechamento de janelas e abertura de outras para melhor funcionalidade dos trabalhos; os banheiros encontram-se em estado de conservação bom, apresentam revestimento cerâmico até a altura do forro; as instalações elétricas e hidro-sanitárias encontram-se em funcionamento bom”.

Considerando a supremacia do interesse público e tendo analisado a especificidade do presente processo, a Secretaria requerente, entendeu indispensável à locação do já citado imóvel.

Frise-se que, de acordo com a requerente, *“Em que pese não exista documentação devidamente regular é imprescindível à locação deste imóvel em razão das características particulares e peculiares do mesmo, para que o equipamento publico venha a ser utilizado”*.

Ademais, da análise do caderno processual consta os seguintes elementos processuais: Solicitação inicial do setor demandante, laudo de avaliação do imóvel; informação de dotação orçamentária, pelo setor contábil, atestando que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do deste objeto; autorização do Prefeito; memorando do setor de Controle de Gastos; proposta do Locatário e documentos do imóvel e do locatário protocolo de autuação; bem como a nota técnica da Comissão Permanente de Licitação, acompanhada da minuta de contrato, todos os atos administrativos com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Em seguida, aportou nesta Procuradoria os presentes autos para análise e emissão de parecer jurídico.

É o relatório.

Opina-se.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do artigo 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, observa-se a autorização legislativa quanto à hipótese formal de dispensa de licitação aplicável ao presente processo:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia. (Grifo nosso)

Conforme se observa da redação do dispositivo em esboço, a dispensa de licitação tem o escopo de dotar o gestor público de discricionariedade suficiente para, diante da oferta de diversos imóveis que, a priori, são compatíveis com as necessidades da Administração, escolher e contratar aquele que, por razões justificadas, irá melhor garantir as necessidades do órgão e consequentemente do interesse público.

Nesse sentido, importa destacar o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão 2420/2015 – Plenário – Data da sessão 30/09/2015 – Min. Relator: Benjamin Zymler):

Mesmo que vários imóveis satisfaçam as condições desejadas pela Administração, encontra-se na esfera do poder discricionário do gestor contratar a locação por meio de dispensa de licitação (art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993). Os motivos adotados para a seleção não se limitam necessariamente ao valor do aluguel, sendo possível - e até desejável - a consideração de outros critérios, devendo-se observar as exigências legais de adequada motivação para a opção escolhida e de demonstração da compatibilidade do valor da contratação com parâmetros de mercado (art. 26 da Lei 8.666/1993). (Grifo nosso)

Outrossim, é sabido que todas as hipóteses de contratação direta não prescindem da formalização de processo administrativo devidamente justificado. Na contratação com fundamento no art. 24, X, não é diferente, deve o gestor atentar para algumas etapas: inaugurar o processo administrativo, identificar/justificar a demanda do órgão por imóvel, definir as características do imóvel, realizar laudo de avaliação do valor de mercado, buscar autorização orçamentária para a compra/locação, levar ao conhecimento do mercado o seu interesse em comprar/locar um imóvel, a partir das necessidades de localização e estrutura que foram definidas no processo, justificar a escolha final do imóvel e, por fim, cumprir a exigência prevista no art. 26 da Lei 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL

Além disso, o Tribunal de Contas da União defende que a aplicação do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (Acórdão 5948/2014 - Segunda Câmara - Data da sessão 21/10/2014 - Min. Relator: Raimundo Carreiro) somente será cabível se atendidos os requisitos objetivos previstos em lei:

Na aquisição de imóvel mediante dispensa de licitação (art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993) faz-se necessária a conjugação de três requisitos: (i) comprovação de que o imóvel se destina ao atendimento das finalidades precípuas da Administração; (ii) escolha condicionada a necessidades de instalação e de localização; e (iii) compatibilidade do preço com o valor de mercado, aferida em avaliação prévia. É inaplicável a contratação direta se há mais de um imóvel que atende o interesse da Administração.
(Grifo nosso)

a) DA COMPATIBILIDADE E ECONOMICIDADE DO VALOR CONTRATADO:

Ressalte-se que a Lei de Licitação estabeleceu como condição a contratação direta com fulcro no art. 24, X à compatibilidade do preço do imóvel/locação ao valor do mercado. Sendo assim, tem-se como condição *sine qua non* para a contratação nesses moldes que o valor do imóvel escolhido ou de

PROCURADORIA-GERAL

seu aluguel, de acordo com avaliação prévia, esteja compatível com o preço do m² adotado pelo mercado local.

Em relação ao preço para contratação do objeto em apreço, verifica-se a escorreita correspondência ao princípio constitucional da economicidade, uma vez que apesar do Laudo de Avaliação ter registrado valor do aluguel de R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS), por 12 (doze) meses, representando um valor global de R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Desta forma, é clarividente a compatibilidade com a realidade mercadológica local em se tratando de produto similar, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

III – CONCLUSÃO:

Diante de toda exposição acima, opino pela regularidade de todos os termos do presente processo, razão pela qual deve ser encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Constitucional do Município para ratificação, bem como sugere a publicação do termo de ratificação e do correspondente extrato de dispensa de licitação, em Imprensa Oficial, para os fins previstos nos art. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

É o parecer, SMJ.

Bayeux, 06 de Novembro de 2018.

SUELLEN TAMARA ALVES DE ARAÚJO
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
OAB/PB Nº 20.023

GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00042/2018 – FMS – PMBEX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00093/2018 – FMS – PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em referência, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00042/2018 – FMS– PMBEX, oriunda do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00093/2018 – FMS – PMBEX, embasado na Nota Técnica da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com base no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento em favor de MAILTON SOARES BORGES, CPF: 762.009.148-34 e RG nº 8.398.544 , pelo Valor Total de: R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS). Representado Por: 12 X R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS), para LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ LIRA, Nº 147, BAIRRO SESI, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO SESI III, em consequência, fica convocada o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 08 Novembro de 2018.



EDVAN BENEVIDES DE FREITAS JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 2.06.067/2017**

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 2.06.067/2017, PARTES: Secretaria Municipal de Educação e J.F. SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - ME, OBJETO: O PRESENTE ADITIVO tem por objeto a RETIFICAÇÃO da CLÁUSULA SEGUNDA do TERMO ADITIVO Nº 02 ao CONTRATO Nº 2.06.067/2017 e a RATIFICAÇÃO das demais CLÁUSULAS, VIGÊNCIA: o prazo ficará prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, LICITAÇÃO: Contrato nº 2.06.067/2017 da TOMADA DE PREÇO Nº 2.06.025/2016 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.025/2016. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, SIGNATÁRIOS: Iolanda Barbosa da Silva e J.F. SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - ME. DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2018.
Prof. IOLANDA BARBOSA DA SILVA
Secretária de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.06.004/2018**

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 2.06.004/2018, PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Josivan Silva - ME, OBJETO: retificação da cláusula quinta do contrato nº 2.06.004/2018 VALOR: o valor ficará acrescido R\$ 41.151,20 (quarenta e um mil cento e cinquenta e um reais e vinte centavos), passando o valor total do contrato a ser R\$ 212.646,20 (duzentos e doze mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) LICITAÇÃO: Contrato nº 2.06.004/2018 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.06.016/2017, do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.06.053/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.053/2016 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, SIGNATÁRIOS: Iolanda Barbosa da Silva e Josivan Silva - ME. DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2018.
Prof. IOLANDA BARBOSA DA SILVA
Secretária de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO**

Instrumento: Termo de Contrato nº 16749/2018/Sms/Pmccg. Partes: Sms/Pmccg e Ventilar Comércio e Serviços de Aluguel de Aparelhos Médicos Hospitalares Ltda. Objeto: Locação de concentradores de gases medicinais, para atender pacientes domiciliares no âmbito da Secretaria de Saúde de Campina Grande/Pb pelo prazo de 02 (dois) meses. Valor Global: R\$ 178.915,00. Prazo Contratual: 02 (dois) meses. Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação nº. 16676/2018/Fms/Sms - Lei nº 8.666/93, Funcional Programática: 10.302.1010.2104. Elemento da Despesa: 3390.39. Fontes de Recursos: 014. Signatários: Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Carlo Stenlo Sarmento Costa.
Luzia Maria Marinho Leite Pinto - Secretária de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO**

Instrumento: Termo de Contrato nº 16750/2018/SMS/PMCCG. Partes: SMS/PMCCG e CLIPSI Serviços Hospitalares S/S LTDA. Objeto: Aquisição de serviços hospitalares (média e alta complexidade), conforme edital de Chamamento Público nº. 16.005/2015 com a CLIPSI Serviços Hospitalares S/S LTDA. Valor Global: R\$ 8.247.280,97. Prazo Contratual: 12 (doze) meses. Funcional Programática: 10.302.1010.2104. Elemento da Despesa: 3390.39. Fonte de Recursos: 014. Fundamentação Legal: Inexigibilidade de Licitação nº. 16677/2018/SMS/PMCCG, em conformidade com a Lei Federal nº. 8666/93, alterada. Signatários: Luzia Maria Marinho Leite Pinto e José Marcos de Lima.
Luzia Maria Marinho Leite Pinto - Secretária de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.06.087/2017**

INSTRUMENTO: Termo Aditivo Nº 02 ao Contrato nº 2.06.087/2017, PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Mimosza Construção Ltda. - ME, OBJETO: RETIFICAÇÃO da CLÁUSULA SEGUNDA do TERMO DO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº 2.06.087/2017 e a RATIFICAÇÃO das demais CLÁUSULAS, VIGÊNCIA: o prazo ficará prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, LICITAÇÃO: Contrato nº 2.06.087/2017 da TOMADA DE PREÇO Nº 2.06.005/2017 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.005/2017. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, SIGNATÁRIOS: Iolanda Barbosa da Silva e Mimosza Construção Ltda. - ME, DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2018.
Prof. IOLANDA BARBOSA DA SILVA
Secretária de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 2.06.091/2017**

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 2.06.091/2017, PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Cadecon Engenharia e Incorporações Ltda - EPP, OBJETO: RETIFICAÇÃO da CLÁUSULA SEGUNDA do TERMO DO ADITIVO Nº 03 ao CONTRATO Nº 2.06.091/2017 e a RATIFICAÇÃO das demais CLÁUSULAS, VIGÊNCIA: o prazo ficará prorrogado por mais 90 (noventa) dias, LICITAÇÃO: Contrato nº 2.06.091/2017 da TOMADA DE PREÇO Nº 2.06.009/2017 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.009/2017. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, SIGNATÁRIOS: Iolanda Barbosa da Silva e Cadecon Engenharia e Incorporações Ltda - EPP. DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2018.
Prof. IOLANDA BARBOSA DA SILVA
Secretária de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 00042/2018 - FMS-PMBEX

PAGINA 35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE****EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de informática para atender as necessidades da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos 04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP 3390.30.99 - Material de Consumo 4490.52.99 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº CT Nº 00149/2018 - 18.10.18 - Geraldo Vidal da Nobrega - R\$ 35.600,00; CT Nº 00150/2018 - 18.10.18 - Leandro Alves Cavalcante - R\$ 845,00; CT Nº 00151/2018 - 18.10.18 - Comercio Atacadista de Artigos para Informática - R\$ 6.057,00; CT Nº 00152/2018 - 18.10.18 - MULTFORTE Comercio e Suprimento de Informática LTDA - R\$ 7.000,00; CT Nº 00162/2018 - 06.11.18 - Comercio Atacadista de Artigos para Informática - R\$ 9.468,00.

**Prefeitura Municipal
de Bayeux****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00043/2018 - PMBEX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00094/2018 - PMBEX

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00043/2018 - PMBEX, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00094/2018 - PMBEX, em base na Nota Técnica da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com base no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento em favor de SEVERINO FIDELIS DA SILVA SOBRINHO, CPF: 396.447.404-59, RG: 971.279 SSP/PB pelo valor total deste contrato, base do preço proposto, de R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). Representado por: 12 x R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), para LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA FRANCISCO DE ALMEIDA, Nº 145, BAIRRO DO SESI, BAYEUX-PB, PARA A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS DO SESI, em consequência, fica convocada o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.
Bayeux - PB, 08 de Novembro de 2018.

MAURI BATISTA DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00042/2018 - FMS - PMBEX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00093/2018 - FMS - PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em referência, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00042/2018 - FMS - PMBEX, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00093/2018 - FMS - PMBEX, em base na Nota Técnica da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com base no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento em favor de MAILTON SOARES BORGES, CPF: 762.009.148-34 e RG nº 8.398.544, pelo Valor Total de: R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS). Representado Por: 12 x R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS), para LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ LIRA, Nº 147, BAIRRO SESI, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO SESI III, em consequência, fica convocada o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.
Bayeux - PB, 08 Novembro de 2018.

EDVAN BENEVIDES DE FREITAS JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00116/2018 - FMS - PMBEX
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ LIRA, Nº 147, BAIRRO SESI, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO SESI III. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00042/2018 - FMS - PMBEX; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00093/2018 - FMS - PMBEX
DOTAÇÃO: 02.151 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
VIGÊNCIA: DE 08/11/2018 A 08/11/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADA: MAILTON SOARES BORGES, CPF: 762.009.148-34RG: 8.398.544
VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS). REPRESENTADO POR: 12 X R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00043/2018 – PMBEX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00094/2018 – PMBEX**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00043/2018 – PMBEX, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00094/2018 – PMBEX, embasado na Nota Técnica da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com base no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento em favor de SEVERINO FIDELIS DA SILVA SOBRINHO, CPF: 396.447.404-59, RG: 971.279 SSP/PB pelo valor total deste contrato, base do preço proposto, de R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). Representado por: 12 x R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), para LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA FRANCISCO DE ALMEIDA, Nº 145, BAIRRO DO SESI, BAYEUX-PB, PARA A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS DO SESI, em consequência, fica convocada o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 08 de Novembro de 2018.

MAURI BATISTA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE****TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00042/2018 – FMS – PMBEX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00093/2018 – FMS – PMBEX**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em referência, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00042/2018 – FMS – PMBEX, oriunda do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00093/2018 – FMS – PMBEX, embasado na Nota Técnica da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com base no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento em favor de MAILTON SOARES BORGES, CPF: 762.009.148-34 e RG nº 8.398.544, pelo Valor Total de: R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS). Representado Por: 12 X R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS), para LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ LIRA, Nº 147, BAIRRO SESI, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO SESI III, em consequência, fica convocada o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 08 Novembro de 2018.

EDVAN BENEVIDES DE FREITAS JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00116/2018–FMS – PMBEX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00042/2018–FMS – PMBEX**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E MAILTON
SOARES BORGES, PARA LOCAÇÃO DE
IMÓVEL, CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO, NA FORMA
ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 1973 – São Bento - Bayeux - PB, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0004-02, neste ato representada pelo(a) Sr. Edvan Benevides de Freitas Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Severino Pereira de Araújo, nº 151, Manaira, João Pessoa/PB, CEP: 58.038-400, CPF nº 010.265.734-32, Carteira de Identidade nº 2034545 SSP/PB, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, Mailton Soares Borges, CPF: 762.009.148-34, RG: 8.398.544, residente na Rua José Lira, Nº 147 Bairro: Sesi Cidade: Bayeux - PB, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000xx/2018– FMS – PMBEX, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, já adequada às alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ LIRA, Nº 147, BAIRRO SESI, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO SESI III.

A locação deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento e ao processo DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000xx/2018– FMS – PMBEX, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, base do preço proposto, é de R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS). Representado Por: 12 X R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00116/2018-FMS – PMBEX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00042/2018-FMS – PMBEX**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Locador.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.151 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Locatário, mediante processo regular, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento. Será retido o equivalente a 2% do valor pago, nos termos da Lei Municipal nº 1.033/2006.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

a - O prazo da presente locação e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega do imóvel: Imediato.

Locação: 12 (doze) meses.

b - O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

c - A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

d - É imperioso constar que a presente locação só será renovada se o imóvel estiver estritamente regularizado com o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

a – Restituir ao Locador, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários e qualquer outras;

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00116/2018–FMS – PMBEX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00042/2018–FMS – PMBEX**

- b - Ficam a cargo do LOCATÁRIO, as obras para sua instalação, serviços de conservação e higiene do imóvel locado, não cabendo ao locador qualquer indenização;
- c - Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar o imóvel, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação;
- d - Encaminhar ao Locador todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel;
- e - Efetuar o pagamento, além do aluguel previsto na respectiva cláusula deste contrato, das despesas inerentes ao consumo de água, luz e taxas de esgoto, bem como, quando for o caso, de todas as despesas de condomínio e que sejam devidas pelo condômino, ora Locador, de acordo com a convenção do condomínio.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

- a - Realizar manutenção no imóvel, por sua conta exclusiva, sempre que se fizer necessário, desde que a ocorrência seja de sua responsabilidade, notadamente aquelas relacionadas à estrutura básica para ocupação do imóvel;
- b - Findo o prazo da locação, objeto deste instrumento, efetuar a vistoria no imóvel a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido pelo Locatário;
- c - O locador obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00116/2018-FMS - PMBEX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00042/2018-FMS - PMBEX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:


a - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública e especialmente o código civil aos casos omissos;

b - O locatário poderá sempre que necessário e mediante comprovação suspender o valor do aluguel, por razão de qualquer custo de natureza proveniente a débito inerente ao imóvel de responsabilidade do locador.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bayeux. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bayeux - PB, 08 de Novembro de 2018.



EDVAN BENEVIDES DE FREITAS JUNIOR
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE



MAILTON SOARES BORGES
CPF: 762.009.148-34
RG: 8.398.544
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: *Vitor Faustino xornito de Souza*
CPF nº: *002.585.384-95*
Identidade nº: *3166827*

Nome: *WELMIRA FIBREIRO DE FREITAS*
CPF nº: *077.738.354-50*
Identidade nº: *1.755.063*


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00116/2018-FMS – PMBEX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00042/2018-FMS – PMBEX

ANEXO I

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ LIRA, Nº 147, BAIRRO SESI, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO SESI II.	MÊS	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.400,00
QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS					

Bayeux - PB, 08 de Novembro de 2018.


EDVAN BENEVIDES DE FREITAS JUNIOR
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE


MAILTON SOARES BORGES

CPF: 762.009.148-34

RG: 8.398.544

CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00116/2018 – FMS – PMBEX

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ LIRA, Nº 147, BAIRRO SESI, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO SESI III.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00042/2018 – FMS – PMBEX; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00093/2018 – FMS – PMBEX

DOTAÇÃO: 02.151 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB

VIGÊNCIA: DE 08/11/2018 A 08/11/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02

CONTRATADA: MAILTON SOARES BORGES, CPF: 762.009.148-34 RG: 8.398.544

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS). REPRESENTADO POR: 12 X R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 2.06.067/2017
INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 2.06.067/2017, PARTES: Secretaria Municipal de Educação e J.F. SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - ME, OBJETO: O PRESENTE ADITIVO tem por objeto a RETIFICAÇÃO da CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO Nº 02 ao CONTRATO Nº 2.06.067/2017 e a RATIFICAÇÃO das demais CLAUSULAS, VIGÊNCIA: o prazo ficará prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, LICITAÇÃO: Contrato nº 2.06.067/2017 da TOMADA DE PREÇO Nº 2.06.025/2016 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.025/2016. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, SIGNATÁRIOS: Iolanda Barbosa da Silva e J.F. SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - ME. DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2018.
Prof. IOLANDA BARBOSA DA SILVA
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.06.004/2018
INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 2.06.004/2018, PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Josivan Silva - ME, OBJETO: retificação da cláusula quinta do contrato nº 2.06.004/2018 VALOR: o valor ficará acrescido R\$ 41.151,20 (quarenta e um mil cento e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos), passando o valor total do contrato a ser R\$ 212.646,20 (duzentos e doze mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos) LICITAÇÃO: Contrato nº 2.06.004/2018 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.06.016/2017, do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.06.053/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.053/2016 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, SIGNATÁRIOS: Iolanda Barbosa da Silva e Josivan Silva - ME DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2018.
Prof. IOLANDA BARBOSA DA SILVA
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Instrumento: Termo de Contrato nº 16749/2018/Sms/Pmég. Partes: Sms/Pmég e Ventilar Comércio e Serviços de Aluguel de Aparelhos Médicos Hospitalares Ltda. Objeto: Locação de concentradores de gases medicinais, para atender pacientes domiciliares no âmbito da Secretaria de Saúde de Campina Grande/Pb pelo prazo de 02 (dois) meses. Valor Global: R\$ 178.915,00. Prazo Contratual: 02 (dois) meses. Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação nº. 16676/2018/Fms/Sms - Lei nº 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1010.2104. Elemento da Despesa: 3390.39. Fontes de Recursos: 014. Signatários: Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Carlo Stenla Sarmiento Costa.
Luzia Maria Marinho Leite Pinto - Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Instrumento: Termo de Contrato nº 16750/2018/SMS/PMCG. Partes: SMS/PMCG e CLIPSI Serviços Hospitalares S/S LTDA. Objeto: Aquisição de serviços hospitalares (média e alta complexidade), conforme edital de Chamamento Público nº. 16.005/2015 com a CLIPSI Serviços Hospitalares S/S LTDA. Valor Global: R\$ 8.247.280,97. Prazo Contratual: 12 (doze) meses. Funcional Programática: 10.302.1010.2104. Elemento da Despesa: 3390.39. Fonte de Recursos: 014. Fundamentação Legal: Inexigibilidade de Licitação nº. 16677/2018/SMS/PMCG, em conformidade com a Lei Federal nº. 8666/93, alterada. Signatários: Luzia Maria Marinho Leite Pinto e José Marcos de Lima.
Luzia Maria Marinho Leite Pinto - Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.06.087/2017
INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 2.06.087/2017, PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Mimosza Construção Ltda. - ME, OBJETO: RETIFICAÇÃO da CLÁUSULA SEGUNDA do TERMO DO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº 2.06.087/2017 e a RATIFICAÇÃO das demais CLAUSULAS, VIGÊNCIA: o prazo ficará prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, LICITAÇÃO: Contrato nº 2.06.087/2017 da TOMADA DE PREÇO Nº 2.06.005/2017 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.005/2017. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, SIGNATÁRIOS: Iolanda Barbosa da Silva e Mimosza Construção Ltda. - ME, DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2018.
Prof. IOLANDA BARBOSA DA SILVA
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 2.06.091/2017
INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 2.06.091/2017, PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Cadecon Engenharia e Incorporações Ltda - EPP, OBJETO: RETIFICAÇÃO da CLÁUSULA SEGUNDA do TERMO DO ADITIVO Nº 03 ao CONTRATO Nº 2.06.091/2017 e a RATIFICAÇÃO das demais CLAUSULAS, VIGÊNCIA: o prazo ficará prorrogado por mais 90 (noventa) dias, LICITAÇÃO: Contrato nº 2.06.091/2017 da TOMADA DE PREÇO Nº 2.06.009/2017 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.009/2017. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, SIGNATÁRIOS: Iolanda Barbosa da Silva e Cadecon Engenharia e Incorporações Ltda - EPP. DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2018.
Prof. IOLANDA BARBOSA DA SILVA
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de informática para atender as necessidades da Superintendência de Transito e Transportes Públicos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 Superintendência de Transito e Transportes Públicos 04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP 3390.30.99 - Material de Consumo 4490.52.99 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº CT Nº 00149/2018 - 18.10.18 - Geraldo Vidal da Nobrega - R\$ 35.600,00; CT Nº 00150/2018 - 18.10.18 - Leandro Alves Cavalcante - R\$ 845,00; CT Nº 00151/2018 - 18.10.18 - Comercio Atacadista de Artigos para Informática - R\$ 6.057,00; CT Nº 00152/2018 - 18.10.18 - MULTIFORTE Comercio e Suprimento de Informática LTDA - R\$ 7.000,00; CT Nº 00162/2018 - 06.11.18 - Comercio Atacadista de Artigos para Informática - R\$ 9.468,00.

Prefeitura Municipal de Bayeux

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00043/2018 – PMBEX PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00094/2018 – PMBEX

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00043/2018-PMBEX, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00094/2018 – PMBEX, embasado na Nota Técnica da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com base no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento em favor de SEVERINO FIDELIS DA SILVA SOBRINHO, CPF: 396.447.404-59, RG: 971.279 SSP/PB pelo valor total deste contrato, base do preço proposto, de R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). Representado por: 12 x R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), para LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA FRANCISCO DE ALMEIDA, Nº 145, BAIRRO DO SESI, BAYEUX-PB, PARA A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS DO SESI, em consequência, fica convocada o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.
Bayeux - PB, 08 de Novembro de 2018.

MAURI BATISTA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00042/2018 – FMS – PMBEX PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00093/2018 – FMS – PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em referência, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00042/2018-FMS-PMBEX, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00093/2018 – FMS – PMBEX, embasado na Nota Técnica da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com base no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento em favor de MAILTON SOARES BORGES, CPF: 762.009.148-34 e RG nº 8.398.544, pelo Valor Total de: R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS). Representado Por: 12 X R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS), para LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ LIRA, Nº 147, BAIRRO SESI, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO SESI III, em consequência, fica convocada o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.
Bayeux - PB, 08 Novembro de 2018.

EDVAN BENEVIDES DE FREITAS JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00116/2018 – FMS – PMBEX
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ LIRA, Nº 147, BAIRRO SESI, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO SESI III. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00042/2018 – FMS – PMBEX; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00093/2018 – FMS – PMBEX
DOTAÇÃO: 02.151 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
0.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB
VIGÊNCIA: DE 08/11/2018 A 08/11/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581/0004/02
CONTRATADA: MAILTON SOARES BORGES, CPF: 762.009.148-34RG: 8.398.544
VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS). REPRESENTADO POR: 12 X R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).



Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 269/79, de 18-12-79, publicado
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79
EDIÇÃO EXTRA - 08 de NOVEMBRO de 2018

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00117/2018 – PMBEX
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA FRANCISCO DE ALMEIDA, Nº 145, BAIRRO DO SESI, BAYEUX-PB, PARA A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS DO SESI.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00043/2018 – PMBEX
DOTAÇÃO: 2.091 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMS
08.244.3039.2211 – SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
VIGÊNCIA: DE 08/11/2018 A 08/11/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, CNPJ: 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: SEVERINO FIDELIS DA SILVA SOBRINHO, CPF: 396.447.404-59, RG: 971.279 SSP/PB
O VALOR TOTAL DESTES CONTRATO, BASE DO PREÇO PROPOSTO, É DE R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). REPRESENTADO POR: 12 X R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00116/2018 – FMS – PMBEX
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ LIRA, Nº 147, BAIRRO SESI, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO SESI III.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00042/2018 – FMS – PMBEX; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00093/2018 – FMS – PMBEX
DOTAÇÃO: 02.151 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.3024.2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB
VIGÊNCIA: DE 08/11/2018 A 08/11/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADA: MAILTON SOARES BORGES, CPF: 762.009.148-34 RG: 8.398.544
VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS). REPRESENTADO POR: 12 X R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/11/2018 às 13:35:05 foi protocolizado o documento sob o Nº 84402/18 da subcategoria Licitações , exercício 2018, referente a(o) Prefeitura Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Emanuel da Silva Alves.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Número da Licitação: 00042/2018

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 08/11/2018

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Bayeux

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 0,00

Valor: R\$ 14.400,00

Fontes de Recursos: Transferência de Convênios - Outros (106), Recursos Ordinários (91), Transferência de Recursos do FNAS (107).

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ LIRA, Nº 147, BAIRRO SESI, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO SESI III

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 14.400,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Mailton Soares Borges

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 762.009.148-34

Proposta 1 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	f2ff3263da8476f83285220b67757572

João Pessoa, 23 de Novembro de 2018



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/11/2018 às 13:38:24 foi protocolizado o documento sob o Nº 84403/18 da subcategoria Contratos , exercício 2018, referente a(o) Prefeitura Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Emanuel da Silva Alves.

Número do Contrato: 000001162018

Data da Publicação: 09/11/2018

Data da Assinatura: 08/11/2018

Data Final do Contrato: 08/11/2019

Valor Contratado: R\$ 14.400,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ LIRA, Nº 147, BAIRRO SESI, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO SESI III

Contratado (Nome): Maillon Soares Borges

Contratado (CPF): 762.009.148-34

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	c8739c8c11e2d71e7d8a9e8e4a4c002b
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	8a6ad747d8efaa418626ad9a59b90a2f
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	8a6ad747d8efaa418626ad9a59b90a2f
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	a12f5289ff3bf7efee45173b43ec940b
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	3d36e3f2ce313b6f12a213c7acba6c6d

João Pessoa, 23 de Novembro de 2018

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1º TERMO

ADITIVO

CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

OFICIO	DATA	ORIGEM	DESTINO
283/2019	23/09/2019	DIRETORIA DE DIVISÃO DE CONTROLE DE PATRIMONIO	SEC. SAUDE

Prezado (a) Senhor (a)
JOSE GILLIARD ABRANTES PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Caro Senhor,

Venho através deste, solicitar que seja apresentado a esta diretoria o interesse em realizar renovação contratual referente à locação do imóvel localizado na **RUA JOSÉ LIRA, Nº 147, BAIRRO SESI – BAYEUX/PB**, onde funciona a **UNIDADE BASICA DE SAUDE SESI III** que terá vencimento do contrato de locação no dia **08/11/2019**. Dessa forma deverá ser encaminhado mais brevemente um ofício para esta diretoria contendo as devidas justificativas para tal contratação, tendo em vista que necessitamos de tempo hábil para realização de todo o processo de aditivo e encaminhamento para a análise do COGESM - Comitê Gestor Municipal de Bayeux para deliberação do processo.

Atenciosamente;


RAYANE PAZ DA SILVA SALUSTINO
Diretora Div. Controle e Patrimônio

*Recebi em 23/09/19
Gulliana
14:00h.*



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Atenção Básica

MEMO Nº. 077/2019

Bayeux, 21 de Outubro de 2019.

DA: Coordenação de Atenção Básica
PARA: Divisão de Administração e Finanças

Informamos que o imóvel localizado na rua José Lira, N° 147, Sesi, atualmente locado a Prefeitura municipal de Bayeux - PB para ser o prédio da **Unidade Básica de Saúde Sesi III** tem seu contrato vigente de aluguel até Novembro 2019.

Informamos também que o prédio é bem localizado e atende as necessidades da equipe para dar suporte aos profissionais que lá atuam, como também da comunidade que ali é assistida.

Diante do exposto, solicitamos a renovação do contrato de aluguel, pelo imóvel atender os requisitos mínimos para ser um prédio onde funciona o serviço de saúde em termos de estrutura e também atende as necessidades básicas para funcionar uma Unidade Básica de Saúde.

Estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Pollyanna Oliveira Formiga de Carvalho
Coordenadora da Atenção Básica

DECLARAÇÃO DO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO

Os reajustes legais a serem aplicados no contrato de locação de imóvel predial denominado **UBS SESI III** localizado na Rua José Lira, Nº 147, Sesi, Bayeux/PB, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Bayeux** e a Sra **Mailton Soares Borges**, deve ser ajustado pelo índice legal denominado IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) que é o indicador de movimento dos preços calculado mensalmente pela FGV- Fundação Getúlio Vargas, e divulgado no final de cada mês de referência.

Assim sendo, o valor de reajuste deve ser de 3,16%, o que perfaz o valor de 1.238,00 (um mil e duzentos e trinta e oito reais) conforme os valores dos índices acumulados no período e calculado através do site do Banco Central do Brasil. Conforme em anexo.

Atenciosamente,

Bayeux, 04 de Novembro de 2019



RAYANE PAZ DA SILVA SALUSTINO
Diretora Div. Controle e Patrimônio

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	11/2018
Data final	10/2019
Valor nominal	R\$ 1.200,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03166550
Valor percentual correspondente	3,166550 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.238,00 (REAL)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR CONTABILIDADE

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA – (PSF) DESTE MUNICÍPIO.

NATUREZA DA DESPESA: 3390.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação:

02.151 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB


Eivaldo dos Santos Oliveira Junior
Contador

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE
NACIONALIDADE BRASILEIRA

MAILTON SOARES BORGES

NOME
Alfredo Soares Borges

MARIAÇÃO
Maria da Luz Borges

CAMPINA GRANDE - PB. 24.FEV.1955

NASCIDO A
24.FEV.1955

ASSINATURA DO PORTADOR

17.MAI.1974
TÃO PAULO
Lepj

8.398.544
REGISTRO GERAL

FRANCISCO ANTÔNIO DE ARAÚJO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA
ESTADUAL DO MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL



SOARES BORGES
MARQUÊS FILHO, 411 - SES
B CEP: 58305050 (AG 1)

energisa

12/06/2018 Referência Jun/2018
Subst: RESIDENCIAL/ RESIDENCIAL MONOFÁSICO Br230, Km25 - Cxtdo Recreio - Jd: Passos / PB - CEP 58071-680
c. 5 - B - 133 - 5840 Nº medidor: 00003532550 CNPJ: 09.095.180/000140 - Insc. Est. 16.016.823-0

ENERGISA PARÁIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

Nota Fiscal/ Conta de Energia Elétrica Nº007 736 203
Cód. para Deb. Automático: 00902633762

Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 083 0196** Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Jun / 2018	12/06/2018	12/07/2018	76200914834 Insc. Est.

Unidade Consumidora): **5/283376-2**

Canal de contato

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
762.009.148-34

Nome
MAILTON SOARES BORGES

Nascimento
24/02/1955

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura			
11/05/18	12882	12/06/18	13081	1	78	32

Demonstrativo

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa 2/	Valor Base Calc	Aliq	ICMS (R\$)	Base Calc	Pis (R\$)	Cofins (R\$)	
				Tributos Total (R\$)	ICMS (R\$)	ICMS	Per/Cofins (R\$)	(0,9006%)	(4,1484%)	
0601	Consumo em kWh	78,000	0,707050	55,85	55,85	25	13,97	55,85	0,50	2,31
0601	Acic. B. Amarela			0,70	0,70	25	0,17	0,70	0,00	0,03
0601	Acic. B. Vermelha			2,14	2,14	25	0,53	2,14	0,02	0,09
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
0907	CONTRIBUIÇÃO ILLUM PUBLICA			2,48	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 00042/2018 – FMS – PMBEX
PAGINA 56

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAILTON SOARES BORGES
CPF: 762.009.148-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:27:43 do dia 11/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2020.

Código de controle da certidão: **576D.AAA1.9197.D044**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

RECEITA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 00042/2018 - FMS - PMBEX
PAGINA 57

CERTIDÃO

CÓDIGO: D60C.F9E6.F918.3558

Emitida no dia 23/10/2019 às 11:49:35

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 762.009.148-34

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB
08924581000160 SECRETARIA DA FAZENDA
AV LIBERDADE, CENTRO, 58305000

PA
Número 68

23649

Emissão

06/11/2019 10:59:11

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO: 01010690343001 CNPJ/CPF: 762.009.148-34 NOME: MAILTON SOARES BORGES
ENDEREÇO: RUA JOSE LIRA, 153 BAIRRO: SESI
COMPLEMENTO: CEP: 58306050 UF: PB QUADRA: LOTE:
CIDADE: BAYEUX

ORIGEM DA INSCRIÇÃO

IMÓVEL

INSCRIÇÕES VINCULADAS

14962.86

FINALIDADE

OBSERVAÇÕES

RESSALVANDO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME RELATIVAS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DESTE MUNICÍPIO.

VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

AUTENTICIDADE: 6N92T0N19PX9931611D1

neide * 06/11/2019 10:59:11





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: de 1
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 00042/2018 - FMS - PMBEX
PAGINA 59

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAILTON SOARES BORGES

CPF: 762.009.148-34

Certidão nº: 186014830/2019

Expedição: 11/10/2019, às 10:30:22

Validade: 07/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAILTON SOARES BORGES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **762.009.148-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Santiago Pereira
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NELI SANTIAGO PEREIRA
PROCESSO LICITATORIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 008/2018 TMS/PMB
ISABEL CRISTINA S. B. PEREIRA
Substituta -
NELY SANTIAGO PEREIRA FEITOSA
- Substituta -

CERTIDÃO

!2018000885!

Eu, NELI SANTIAGO PEREIRA, – Titular do SANTIAGO PEREIRA - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL, da República Federativa do Brasil, em virtude da lei, etc, CERTIFICO que revendo o livro nº 2G deste Tabelionato, dele a(s) folha(s) 03, sob nº R.05-2093, em data de 19.12.1984, consta do teor seguinte:

Uma casa de tijolos e coberta com telhas com uma porta e uma janela de frente, terraço em forma de L, duas salas, três quartos, cozinha, banheiro e sanitário, situada a Rua José Lira, nº 153, nesta cidade em terreno proprio medindo 10m de frente e fundos por 27m de comprimento de ambos os lados, com frente para a Rua José Lira; lado direito com a casa nº 137, de Miriam Inacio; lado esquerdo com o predio da Empresa Bela vista; e fundos com a casa s/n de Mariano Belarmino da Rua Firmino Caetano. Proprietário: MAILTON SOARES BORGES, brasileiro, maior, bancário, casado com luciana Flor Silva borges, residentes nesta cidade, portador do CPF- 762.009.148/34, conforme registro feito neste cartório.

Era o que se continha e declarava em ditas folhas do referido livro, ao qual me reporto e dou fé. Dado e passado nesta cidade Bayeux-PB, 19 de julho de 2018. Emolumentos R\$ 36,93 (Trinta e seis reais e noventa e tres centavos), FEPJ-Fundo Especial do Poder Judiciário: R\$ 7,38 (Sete reais e trinta e oito centavos), FARPEN-Fundo de Apoio ao Registro das Pessoas Naturais: R\$ 1,24 (Hum real e vinte e quatro centavos), ISS R\$ 1,84 (Hum real e oitenta e quatro centavos), pagos conforme . Selo Digital AHF31457-80KF. Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Em testemunho da verdade, NELI SANTIAGO PEREIRA – Tabeliã do Santiago Pereira - Serviço Notarial e Registral.


NELI SANTIAGO PEREIRA





CREA - PB
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO:
 DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nº 00042/2018 - FMS - PMBEX
 ART Nº 219465

2ª VIA - CONTRATADO

CONTRATADO

2 NOME DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

3 TÍTULO PROFISSIONAL 4 Nº DA CARTEIRA ESTADO

5 ALT. CADASTRO 6 ENDEREÇO DO PROFISSIONAL

7 TELEFONE

8 NOME DA EMPRESA CONTRATADA

9 Nº REG./VISTO CREA-PB 10 TELEFONE

CONTRATANTE

11 NOME DO CONTRATANTE

12 CPF ou CGC

13 ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

14 TELEFONE

DESCRIÇÃO

15 RESUMO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO, CONDIÇÕES, PRAZO, QUANTIFICAÇÕES, ETC.

15 CARIMBO

16 OBRA SERVIÇO CARGO/FUNÇÃO

17 VALOR DA OBRA/SERVIÇO

18 VALOR DOS HONORÁRIOS

ASSINATURAS

19 ASSINATURAS

LOCAL E DATA

PROFISSIONAL

CONTRATANTE

ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA-PB, PARA OS EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6.496/77)

RESERVADO AO RESPONSÁVEL TÉCNICO

20 NOME DO PROPRIETÁRIO

21 CPF ou CGC

22 ENDEREÇO DA OBRA OU SERVIÇO

22A BAIRRO 22B CIDADE

23 CEP

ATIVIDADES	PB					PB					
	OBJETO	CLASSIF.	NIV.	QUANTIDADE	UNID.	OBJETO	CLASSIF.	NIV.	QUANTIDADE	UNID.	
24	12.15	10100	1	143,01	1	25	12	10300	1	143,01	14
26	12	10405	1	143,01	14	27	12	10300	1	143,01	14
28						29					

30 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DA OBRA OU SERVIÇO

31 CO-AUTOR INDIVIDUAL CO-RESPONSÁVEL EM EQUIPE

31A TIPO SUBSTITUIÇÃO NORMAL COMPLEMENTAÇÃO

32 EMPREGADOR EMPREGADO AUTÔNOMO

33 Nº DE PAV. 01

33 ENTID. CLASSE

QUITAÇÃO

35 DATA DE PAGAMENTO

36 VALOR DA TAXA A PAGAR

37 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CREA - PB

Pago Conforme Guia

Nº 219465

OBSERVAÇÕES: 1) 85 meses de registro

RESERVADO AO RESPONSÁVEL TÉCNICO - CREA-PB 200 BIs. 50x6 de 211.801 - 221.800 - Maio / 2003

ESCRITURA PARTICULAR DE
VENDA DE IMÓVEL, COM PACTO ADJE-
TO DE ASSUNÇÃO DE DÍVIDA E SUBRO-
GAÇÃO DE GARANTIA HIPOTECÁRIA CO-
MO, A SEGUIR, TUDO SE DECLARA:

Pela presente escritura particular de compra e ven-
da de imóvel com pacto adjeto de assunção de dívida e subrogação de garan-
tia hipotecária, lavrada na forma do artigo 61, §§ 1º e 5º, da Lei Federal
nº 4.380, de 21.08.1964, e do artigo 19, da Lei nº 5.049, de 29.06.1966, e,
ainda, de acordo com as condições das Resoluções do Banco Nacional da Habi-
tação nºs 143/82, 155/82, 182/83 e RE-06/84 e CIRCULAR DESEG nº 11/84 do
mesmo BNH, como partes a saber :

1º) - na qualidade de OUTORGANTE(S) VENDEDOR(ES) e CEDENTE(S), nes-
te instrumento simplesmente denominado(s) VENDEDOR(ES), EMMA
NOEL BATISTA DO NASCIMENTO, industriário e sua mulher PALRENI-
CIA MARIA ANDRADE BATISTA, do lar, brasileiros, casados, inscri-
tos no CPF/MF sob os nºs 188.780.674/15 e 337.825.124/72, res-
pectivamente, residentes e domiciliados, na cidade de Bayeux,
Estado da Paraíba. x.
x.
x.

2º) - como OUTORGADO(S) COMPRADOR(ES) E CESSIONÁRIO(S), doravante,
simplesmente denominado(s) DEVEDOR(ES), MAILTON SOARES
BORGES e sua mulher LUCIANA FLOR SILVA BORGES, brasileiros, ca-
sados, bancários, inscritos no CPF/MF sob os nºs 762.009.148/34
e 263.714.214/68, respectivamente, residentes e domiciliados
na cidade Bayeux, Estado da Paraíba. x.
x.
x.
x.

3º) - e com a interveniência da PARAIBAN-CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A,
entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, de
acordo com a Carta Patente nº 7165667/80, de 06.10.80, inscrita no Banco
Nacional da Habitação (BNH) sob o nº 51.000, em 30.10.80, com sede na ci-
dade de João Pessoa, Estado da Paraíba, à Rua Duque de Caxias 610, inscri-
ta no CCC-MF sob o nº 09.361.361/0001-38, doravante denominada simplesmente
PARAIBAN ou INTERVENIENTE, presente a este ato na forma de seus Estatutos
Sociais, por dois dos seus representantes legais que firmam a presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DECLARAÇÕES GERAIS - Sob as penas da Lei, o(s)
VENDEDOR(ES) declara(m):

1º) que é (são) senhor(es) e possuidor(es) do imóvel caracterizado como se-
do. A casa residencial de nº 153, situada à Rua José Lira, na cidade Bayeux,
Estado da Paraíba, com as seguintes características principais: construída
de tijolos e coberta com telhas, contendo: terraço social em forma de L, 02
salas, 03 quartos sociais, cozinha, WC e banheiro social, com uma área de

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

condições essenciais a compra e venda ora realizada. Nos termos, Cláusulas e condições constantes da escritura particular já mencionada nos itens 2º, 3º e 4º da anterior Cláusula Primeira, pelo que, em relação àquela mesma escritura, expressamente o(s) DEVEDOR(ES) aceita(m) e aceita-la como parte integrante e complementar dos seus obrigações decorrentes, especialmente a obrigação pertinente à garantia hipotecária dantes mencionada, para aquisição de sua residência própria; d) - que nada existe que o(s) impeça de ser favorecido(s) pelo financiamento aludido, nos termos e condições da legislação e regulamentos pertinentes à política habitacional do BNH; e) - que o dito e descrito imóvel será utilizado, exclusivamente, para sua residência e de seus familiares, não sendo o onde se encontra edificado o imóvel objeto da presente compra e venda; f) - contra si não existe qualquer ação judicial ou pessoal, reivindicatória, possessória, fiscal ou qualquer outra espécie; g) - que, tendo visitado o imóvel aludido verificou(ram) que o mesmo encontra-se em perfeitas condições de habitabilidade atendendo, inclusive, às suas necessidades de moradia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYeux
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 00042/2018 - FMS - PMBEX
PAGINA 64

CLÁUSULA TERCEIRA - PLANO ANTERIOR DE REALUSTE DAS PRESTAÇÕES - A Cláusula Sex

da mencionada escritura particular estabeleceu que as prestações mensais de amortização, juros e demais encargos, seriam reajustados de acordo com o Plano de Equivalência Salarial (PES), do BNH.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE DAS PRESTAÇÕES - Por força do presente contrato e decorrência das disposições contidas na RD. de nº 06/84 do Banco Nacional da Habitação, resolução esta que o(s) DEVEDOR(ES) declara(m) conhecer e pelas quais se obriga(m) o mesmo(s) DEVEDOR(ES), declara(m) que, para o reajustamento das prestações de amortização da dívida constituída, escolheu(ram) livremente o PLANO DE EQUIVALÊNCIA SALARIAL (PES), naquelas resoluções previsto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(s) DEVEDOR(ES), optando pelo PLANO DE EQUIVALÊNCIA SALARIAL, ciente(s) de todas as alternativas disponíveis, elege(m) a periodicidade anual para reajustamento das prestações e seus acessórios. PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação e seus acessórios serão reajustados após o transcurso de cada período de doze meses, contados do primeiro dia do trimestre de assinatura deste contrato. PARÁGRAFO TERCEIRO - O primeiro reajustamento será efetuado na mesma proporção da variação do maior salário-mínimo verificado entre o primeiro mês do trimestre civil da assinatura do contrato e o primeiro mês do trimestre civil da época do reajustamento. PARÁGRAFO QUARTO - Qualquer reajustamento posterior será efetuado na mesma proporção da variação do maior salário-mínimo verificada entre o primeiro mês do trimestre civil do último reajustamento ocorrido e o primeiro mês do trimestre civil da época do reajustamento. PARÁGRAFO QUINTO - O(s) DEVEDOR(ES) declara(m) nesta e na melhor forma de direito que a forma de reajuste de suas prestações e seus acessórios, conforme ora contratado, não tem qualquer vinculação, equiparação ou equivalência com o salário e/ou renda mensal dele(s) DEVEDOR(ES), o(s) qual(is) está(ão) ciente(s) de que as prestações e acessórios da dívida acima constituída, serão sempre reajustados de acordo com a variação que vier a ser determinada para o maior salário-mínimo pela autoridade competente, ressalvado o disposto na Cláusula Décima-Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA DÍVIDA - O(s) DEVEDOR(ES) pagará(ão) a dívida ora contraída pelo prazo de 264 (duzentos e sessenta e quatro) meses, em prestações mensais e consecutivas de Cr\$ 48.794,98 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e quatro cruzeiros e noventa e oito centavos. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x calculadas segundo o PLANO DE EQUIVALÊNCIA SALARIAL e em conformidade com o Sistema de Amortização de coeficiente (q) = 0, de que tratam as Resoluções 182/83, PD 06/84, ambas do BNH, a taxa nominal de juros de 5,8% (cinco vírgula oito por cento. x.) ao ano.

DNE AB.

ção em 26 / 12 / 84 e decrescendo as prestações seguintes de uma para a outra, em progressão aritmética cuja razão é de Cr\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00042/2018 - FMS - PMBEX

PAGINA 05 DEVEDOR

PARÁGRAFO ÚNICO - Juntamente com as prestações mensais (ES) pagará(ão) os prêmios dos seguros estipulados pelo BNH para o Sistema Financeiro da Habitação na forma e condições constantes da Apólice respectiva, bem como a parcela relativa à Taxa de Cobrança e Administração, prevista pela R/BNH 155/82, importando o total do referido acessório em Cr\$ 7.231,56 (sete mil, duzentos e trinta e um cruzeiros e cinquenta e seis centavos.) sendo o encargo mensal resultante da soma da prestação contratual com os acessórios a que se refere este Parágrafo, correspondendo nesta data a Cr\$ 56.026,64 (cinquenta e seis mil, vinte e seis cruzeiros e sessenta e quatro centavos.)

CLÁUSULA SEXTA - FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS - O(s) DEVEDOR(ES) passa(m) a ser participante(s) do FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS (FCVS), do BNH nos termos da RD de nº 06/84 do BNH:

PARÁGRAFO ÚNICO - Atingindo o término do prazo contratual, e uma vez pagas todas as prestações ou na hipótese de o saldo devedor tornar-se nulo antes do término do prazo estabelecido na Cláusula Quinta retro, e não existindo quantias em atraso, a PARAIBAN dará quitação ao(s) DEVEDOR(ES) de quem mais nenhuma importância poderá ser exigida com fundamento no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - CORREÇÃO MONETÁRIA DO SALDO DEVEDOR - O saldo devedor em financiamento contratado, determinado na forma prevista no subitem 9.2 da RD/BNH 06/84, será corrigido monetariamente no primeiro dia de cada trimestre civil, na mesma proporção da variação verificada no valor da Unidade Padrão de Capital, do Banco Nacional da Habitação.

CLÁUSULA OITAVA - LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA - No caso de liquidação antecipada da dívida pelo(s) DEVEDOR(ES), ao saldo devedor a ser pago acrescentar-se-ão, quando for o caso, as quantias em atraso, para tanto observando-se o disposto na Cláusula Décima Segunda deste contrato.

CLÁUSULA NONA - AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS - É assegurada ao(s) DEVEDOR(ES) em dia com suas obrigações, a realização de amortizações extraordinárias, para a redução do prazo do financiamento ou do valor das prestações, desde que o valor a ser amortizado corresponda no mínimo ao de 12 (doze) prestações vigentes à época em que se realizar a amortização desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUROS - Além dos Seguros Obrigatórios por Lei, que o(s) DEVEDOR(ES) se obriga(m) a realizar, ficam contratados os seguros de riscos diversos da Apólice Compreensiva Especial para o Plano Nacional da Habitação, aprovada pelo BNH, e que fica fazendo parte integrante deste Instrumento, pelo mesmo valor do financiamento contratado, devendo o seu prêmio mensal ser pago pelo(s) DEVEDOR(ES) nas condições aprovadas pelo referido BNH, condições estas que ficam estabelecidas neste contrato.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a stamp that reads "RESSÃO FIS. 03".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SINISTROS Declara(m) o(s) DEVEDOR(ES) estar ciente(s) de que, na ocorrência de evento amparado pelos seguros estipulados pelo BNH para o Sistema de Financiamento Imobiliário, relativamente às coberturas de morte e invalidez por doença, o DEVEDOR(ES) e danos físicos no imóvel objeto do financiamento, o DEVEDOR(ES) deverá ser de imediato comunicado à PARAIBAN, por escrito. Compreendida a obrigação do DEVEDOR(ES), para esse efeito, a dar conhecimento a seus beneficiários, logo após a assinatura deste contrato, da existência do seguro da obrigatoriedade da comunicação aludida nesta Cláusula.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00042/2018 - EMS - PMBEX
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018
 PÁGINA 66

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Acorda(m) o(s) DEVEDOR(ES), desde já, em conformidade com as legislações pertinentes, que a indenização do seguro que vier a ser devida no caso da sua morte ou invalidez permanente, será calculada proporcionalmente à composição de renda a seguir indicada, cuja alteração só será considerada para efeitos indenizatórios se expressamente observados os requisitos para tanto estabelecidos em ato normativo do BNH.

N O M E S	V A L O R E S	P E R C E N T U A I S %
MAILTON SOARES BORGES	412.416,00	51,27%
LUCIANA FLÔR SILVA BORGES	391.849,80	48,83%

PARÁGRAFO SEGUNDO - Declara(m), ainda, o(s) DEVEDOR(ES) estar ciente(s) de que, se na data da assinatura deste contrato, estiver(em) em gozo de auxílio-doença ou em estado de invalidez clinicamente constatada pelo órgão de previdência a que estiver(em) vinculado(s), não contará(ão) com a cobertura de invalidez. Em virtude de o risco de morte resultar agravado, o prêmio cobrado destinar-se-á, nesta hipótese, apenas à cobertura desse risco.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TAXA DE IMPONTUALIDADE - Ocorrendo a impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, a quantia a ser paga corresponderá ao valor da obrigação em cruzeiros na data do vencimento, acrescido de juros simples calculados à taxa que vigorar na data do pagamento, de acordo com regulamentação do BNH.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO DO MAIOR SALÁRIO MÍNIMO E UPC - No caso de extinção da Unidade-Padrão-de-Capital do BNH, e, bem assim, caso venha a ser descharacterizado o salário mínimo como fator para reajustamento das prestações, os índices a serem utilizados para todos os reajustamentos convencionados neste contrato serão o que para esse efeito vier a ser estabelecido pelo Conselho de Administração do BNH.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CÊDULA HIPOTECÁRIA - Em consequência da presente renegociação será reformulada pelo (a) PARAIBAN, a Cédula Hipotecária nº 0152/81, série AD, Grau de Hipoteca: Única, nas condições indicadas nos campos 9.01 a 9.16, da referida Cédula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VENCIMENTO ANTECIPADO E EXIGIBILIDADE IMEDIATA DA DÍVIDA - O contrato de financiamento ficará resolvido e, para todos os efeitos de direito a dívida se vencerá antecipadamente, com a totalidade de seus encargos, podendo a PARAIBAN exigir o seu pronto pagamento, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, nos casos previstos em Lei e ainda:

Assinaturas manuscritas e rubricas no rodapé da página.

o(s) DEVEDOR(ES) ceder(em) ou transferir(em) a terceiros os seus direitos e obrigações, ou vender(em) ou prometer(em) vender o imóvel objeto do financiamento e da hipoteca, sem prévio e expresso consentimento da PARAIBAN, no todo ou em partes;

2) - se, por qualquer forma, se verificar que o(s) DEVEDOR(ES) não tenha(m) a finalidade estritamente social e assistencial a que o financiamento se destina, dando ao imóvel outra destinação que não seja para a habitação de seus familiares; 3) - se o(s) DEVEDOR(ES) faltar(em) ao pagamento de três (três) prestações consecutivas, em seus vencimentos; 4) - se o(s) DEVEDOR(ES) sem prévio e expresso consentimento da PARAIBAN, no todo ou em partes constituir(em) sobre o imóvel hipotecado nova hipoteca ou quaisquer outros ônus reais; 5) se contra o(s) DEVEDOR(ES) for movida qualquer ação ou execução, ou decretada qualquer medida judicial, que de algum modo afete o imóvel hipotecado; 6) - se, desfalcando-se a garantia em virtude de sua desapropriação ou deterioração, o(s) DEVEDOR(ES) não a reforçar(em) depois de devidamente intimado(s); 7) - se o(s) DEVEDOR(ES) incidir(em) em insolvência; 8) - se se verificar não ser verdadeiras qualquer das declarações feitas pelo(s) OUTORGANTE(S) VENDEDOR(ES) ou pelo (s) DEVEDOR(ES), no presente contrato ou no processo junto à PARAIBAN; 9) - se houver infração a qualquer Cláusula do presente contrato de financiamento; 10) se o(s) DEVEDOR(ES) deixar(em) de proceder ao contido na RD-44/72, do BNH, que diz respeito às despesas de imposto predial, taxas, despesas de condomínio e quaisquer outros tributos que incidam direta ou indiretamente sobre o imóvel hipotecado; 11) se se desapropriar o objeto da garantia; 12) se o(s) DEVEDOR(ES) deixar(em) de promover a transcrição da compra e venda e a inscrição da hipoteca aqui contratada, no Registro Geral de Imóveis competente, e de, em 15 (quinze) dias contados desta data, deixar(em) de apresentar à PARAIBAN 02 (dois) exemplares desta escritura com as correspondentes certidões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AGENTE FIDUCIÁRIO - Na hipótese prevista na cláusula anterior ou em caso de não pagamento de qualquer outra importância devida à PARAIBAN poderá esta proceder a execução da dívida, acrescida da pena convencional fixada na Cláusula Décima-Sétima deste contrato e ainda das demais obrigações acessórias, na forma do Capítulo III, do Decreto Lei nº 70, de 21 de novembro de 1966, que o (s) DEVEDOR(ES) declara(m) conhecer e aceitar, ficando, desde logo, designado como Agente Fiduciário, para a referida execução, o Banco Nacional da Habitação ou quem indicado pela PARAIBAN, cujos honorários não poderão ultrapassar a 5,0% (cinco por cento) do crédito e somente serão devidos se se verificar intervenção efetiva do Agente Fiduciário na cobrança do crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PENA CONVENCIONAL - Ocorrendo inadimplência de qualquer das obrigações assumidas nesta escritura pelo(s) DEVEDOR(ES) este(s) pagará(ão) à PARAIBAN a pena convencional de 10,0% (dez por cento) sobre o valor de sua responsabilidade principal assumida neste contrato corrigida, inclusive juros, taxas e obrigações acessórias, além dos honorários de advogado e custas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efeito da pena aqui convenionada, a mora do(s) DEVEDOR(ES) operar-se-á de pleno direito, tornando-se, desde então, a mesma pena convencional exigível cumulativamente com o desempenho da obrigação principal corrigida e das acessórias, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O principal corrigido e acessórias, passará, desde então e até o dia do seu efetivo pagamento a ser corrigido trimestralmente em função da variação da Unidade-Padrão-de-Capital - UPC - do Banco Nacional da Habitação BNH, bem como a render juros moratórios à taxa contratada para o financiamento acrescida de 1,0% (um por cento) ao ano, até sua total liquidação amigável ou judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A tolerância pela PARAIBAN de qualquer inadimplência por parte do(s) DEVEDOR(ES) não implica em renúncia a qualquer direito que este contrato assegure à PARAIBAN, a qual, assim como aos seus cessionários, fica reservada a faculdade de fazer valer e exigir seus direitos após um ou mais casos tolerados não sendo estes nunca

tidos como novação deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - F. I. E. L. - No caso de ocorrer invalidez temporária (Hipoteca ou Promessa de Compra e Venda) pelo tempo de vigência do Contrato de Empréstimo, a par de ter de sujeitar-se a responder pelo débito decorrente deste empréstimo, terá direito a recorrer a empréstimo do Fundo Para Pagamento em Caso de Perda de Renda por Desemprego e Invalidez Temporária (BNH) por intermédio do Agente Financeiro, para suprir eventual e transitória redução de renda, certo que, recorrendo, terá concordado com a extensão do prazo da sua (Hipoteca ou Promessa de Compra e Venda) pelo tempo de vigência do Contrato de Empréstimo, a par de ter de sujeitar-se a responder pelo débito decorrente deste empréstimo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYeux
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00042/2018 LEMS - (PMBEX)
PAGINA 08

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FIF - Para todos os efeitos de direito, fica fazendo parte integrante do presente contrato a Ficha de Informação do Financiamento (FIF), emitida em conformidade com as normas e rotinas da Apólice de Seguros Habitacionais em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - T. I. E. - O(s) DEVEDOR(ES) pagará(ão) à PARAIBAN na conformidade das Res. 143/82 e RD 06/84, todas do Banco Nacional da Habitação (BNH), Taxa de Inscrição e Expediente, taxa essa incidente sobre o valor do financiamento, limitada ao máximo de 15 UPC's.

PARÁGRAFO ÚNICO - O(s) VENDEDOR(ES) paga(m) neste ato, à PARAIBAN, a Taxa de Transferência definida na Resolução 143/82 do Banco Nacional da Habitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - VALOR DO IMÓVEL - Para os efeitos do artigo 818º do Código Civil Brasileiro, o(s) DEVEDOR(ES) e a PARAIBAN dão ao imóvel objeto do presente financiamento o valor equivalente ao total do valor da compra e venda devidamente fixado na Cláusula Segunda, deste contrato, sempre corrigível em função da Unidade Padrão-de-Capital do Banco Nacional da Habitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO - A PARAIBAN e o(s) DEVEDOR(ES) ratificam como ratificado têm, as demais cláusulas e condições constantes da mencionada escritura particular já referida na cláusula primeira deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - REGISTRO - As condições ora ajustadas, terão eficácia somente após a regularização deste contrato no competente Registro Geral de Imóveis, que deverá ser providenciado no prazo de 15 (quinze) dias, contados desta data (artigo 61, § 7º, da Lei nº 4.380/64, alterada pela Lei nº 5.049/66) devendo serem feitos os seguintes registros: a) - registro de Compra e Venda ora efetivada; b) - averbação à margem do registro competente da subregação do(s) DEVEDOR(ES) no débito hipotecário; c) - averbação, à margem do mesmo Registro, da Cédula Hipotecária já referida, na cláusula décima quarta desta mesma Escritura; d) - averbação à margem do Registro da União de Crédito Hipotecário, da Mudança dos Devedores Hipotecantes, no Débito Hipotecário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - VALORES BÁSICOS - No financiamento ora contratado, regido pela legislação pertinente ao sistema Financeiro da Habitação (Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e alterações) todos os valores em cruzeiros constantes e decorrentes da presente, são meramente estimativos ou básicos, estando sujeitos as devidas correções, na forma das disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.



D. B. B.

1. - Comunicamos que, em virtude da existência desta Entidade, encontram-se em vigor os seguros previstos no Plano Nacional da Habitação (BNH).

As coberturas disponíveis quanto à pessoa são:

- a) Morte, qualquer que seja a causa;
- b) Invalidez Permanente, ocorrida após a assinatura do instrumento caracterizador da operação. A comprovação da invalidez será feita mediante a apresentação a esta Entidade, de documento declaratório da constatação da invalidez, procedente do órgão oficial de previdência, para o qual contribua V.Sa. ou da Junta Médica contratada pela Seguradora, caso V.Sa. não seja vinculada nenhuma instituição de previdência.

Comunicamos, ainda, que a indenização devida, em caso de sinistro, será calculada proporcionalmente à renda dos adquirentes declarada na Ficha Sócio Econômica. Assim, se V.Sa. tiver interesse em alterar a composição da renda para fins de liquidação da dívida pelo Seguro, deverá manifestar-se nesse sentido perante a Entidade, para que possamos dar a necessária ciência do fato à Seguradora. Tal prerrogativa, contudo, só poderá ser exercida se a soma dos rendimentos declarados na nova composição de renda, forem suficientes para o pagamento dos encargos devidos, obedecidos os valores mínimos de renda estabelecidos pelo BNH.

2. - Seu imóvel está garantido contra os danos provenientes de:

- a) Incêndio, explosão;
- b) Desmoronamento total;
- c) Desmoronamento parcial, assim entendida a destruição ou desabamento de paredes, vigas ou outro elemento estrutural;
- d) Ameaça de desmoronamento, devidamente comprovada;
- e) Destelhamento;
- f) inundação ou alagamento.

ATENÇÃO -

A ocorrência de qualquer dos eventos acima mencionados, deverá ser comunicada imediatamente a esta Entidade. Em seu benefício, não deve V.Sa. tentar reparar por sua própria iniciativa, os danos verificados, ou promover retirada de escombros, para que a proteção que a Apólice de Seguro Habitacional lhe dá não possa ser comprometida. A demora na comunicação de sinistro de danos físicos deve ser sempre evitada, no próprio interesse de V.Sa.

João Pessoa, 26 de Novembro de 1984

PARAIBAN CREDITO MUNICIPAL S/A

João de Carvalho Costa Filho
AGENTE

Recebi uma via do presente comunicado de cujos dados fiquei ciente.

Wailton Soares Borges
Leuciana dos Santos Borges

(Assinaturas obrigatórias: Financiador e Conjugado).

suas necessidades residenciais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00042/2018 - PMS - PMBEX
Lei nº 2038 de 29.06.1983, vis
PAGINA 71

99) - O(s) VENDEDOR(ES) EMMANOEL BATISTA DO NASCIMENTO e PALRENICIA MARIA ANDRA-
DE BATISTA.x.,
a Certidão Negativa de Débito - CND - do IAPAS, por ser dispensa de licitação não
sujeita(s) à contribuição para o INAMPS (antigo INPS), nº 00042/2018 - PMS - PMBEX Lei
nº 1958, de 09.09.1982, alterado pelo Decreto-Lei nº 2038 de 29.06.1983, vis
to não se enquadrar(em) em qualquer das situações previstas nos dispositi-
vos do diploma legal acima referido, declaração essa que ora faz(em) sob as
penas da Lei.

109) - O(s) VENDEDOR(ES) EMMANOEL BATISTA DO NASCIMENTO e PALRENICIA MARIA ANDRA-
DE BATLSTA.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x., deixa(m) de apresentar a
Certidão Negativa de Débito - CND - do IAPAS (antigo FUNRURAL), de que trata
o artigo 49, da Lei Federal nº 5.757, de 03.12.1971, combinado com o artigo
160, do seu regulamento, Decreto Federal nº 73.617, de 12.12.1974, por não
ser(em) produtor(es) rural(is), adquirente(s) ou consignatário(s) de produ-
tos rurais a que se refere o artigo 15, item I, alínea "a" e "b", da Lei
Complementar de nº 11, de 25.05.1971, alterada pela Lei Complementar nº 16, de
30.10.1973, visto não se enquadrar em qualquer das situações previstas nos disposi-
tivos dos diplomas legais acima referidos, declaração essa que ora faz(em)
sob as penas da Lei.

119) - O(s) DEVEDOR(ES) MAILTON SOARES BORGES e LUCIANA FLÔR SILVA BORGES.x.x.x.x.
x., deixa(m) de apresentar a Cer-
tidão Negativa de Débito - CND - do IAPAS, por ser(em) pessoa(s) não sujei-
ta(s) à contribuição para o INAMPS (antigo INPS), conforme Decreto-Lei nº
1958, de 09.09.1982, alterado pelo Decreto-Lei nº 2038, de 29.06.1983, vis-
to não se enquadrar(em) em qualquer das situações previstas nos dispositivos do
diploma legal acima referido, declaração essa que ora faz(em) sob as penas
da Lei.

129) - O(s) DEVEDOR(ES) MAILTON SOARES BORGES e LUCIANA FLÔR SILVA BORGES.x.x.x.x.
x., deixa(m) de apresentar a Certi-
dao Negativa de Débito - CND - do IAPAS (antigo FUNRURAL), de que trata o ar-
tigo 49, da Lei Federal nº 5.757, de 03.12.1971, combinado com o artigo 160,
do seu regulamento, Decreto Federal nº 73.617, de 12.02.1974, por não ser
(em) produtor(es) rural(is), adquirente(s) consignatário(s) de produtos ru-
rais a que se refere o artigo 15, item I, alínea "a" e "b", da Lei Comple-
mentar nº 11, de 25.05.1971, alterada pela Lei Complementar nº 16, de 30 de
outubro de 1973, visto não se enquadrar(em) em qualquer das situações pre-
vistas nos dispositivos dos diplomas legais acima referidos, declaração es-
sa que ora faz(em) sob as penas da Lei,

E, por se acharem assim, justos e contratados, assinam
esta escritura em 04(quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito
de direito, contendo cada uma das vias 10 (dez.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x)
folhas, inclusive esta folha, todas autenticadas pelas partes, depois de le-
rem, acharem conforme e aceitarem esta mesma escritura, o que tudo fizeram
na presença das duas testemunhas que, em seguida, também se firmam.

João Pessoa, 26 de Novembro de 1984.

Emmanoel Batista do Nascimento
VENDEDOR
Palrenicia Maria Andra Batista
CONJUGE

Mailton Soares Borges
COMPRADOR
Luciana Flôr Silva Borges
CONJUGE

PARAIBAN CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A

deste Cartório INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:
1. *Jose Felix da Silva*
CPF *70.845.604-21*

2. *Jose Felix da Silva*
CPF *70.845.604-21*

CESSÃO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00116/2018–FMS – PMBEX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00042/2018–FMS – PMBEX**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E MAILTON
SOARES BORGES, PARA LOCAÇÃO DE
IMÓVEL, CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO, NA FORMA
ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 1973 – São Bento - Bayeux - PB, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0004-02, neste ato representada pelo(a) Sr. Edvan Benevides de Freitas Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Severino Pereira de Araújo, nº 151, Manaira, João Pessoa/PB, CEP: 58.038-400, CPF nº 010.265.734-32, Carteira de Identidade nº 2034545 SSP/PB, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, Mailton Soares Borges, CPF: 762.009.148-34, RG: 8.398.544, residente na Rua José Lira, Nº 147 Bairro: Sesi Cidade: Bayeux - PB, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000xx/2018– FMS – PMBEX, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, já adequada às alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ LIRA, Nº 147, BAIRRO SESI, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO SESI III.

A locação deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento e ao processo DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000xx/2018– FMS – PMBEX, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, base do preço proposto, é de R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS). Representado Por: 12 X R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00116/2018–FMS – PMBEX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00042/2018–FMS – PMBEX**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Locador.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.151 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Locatário, mediante processo regular, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento. Será retido o equivalente a 2% do valor pago, nos termos da Lei Municipal nº 1.033/2006.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

a - O prazo da presente locação e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega do imóvel: Imediato.

Locação: 12 (doze) meses.

b - O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

c - A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

d - É imperioso constar que a presente locação só será renovada se o imóvel estiver estritamente regularizado com o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

a – Restituir ao Locador, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários e qualquer outras;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00116/2018–FMS – PMBEX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00042/2018–FMS – PMBEX**

- b - Ficam a cargo do LOCATÁRIO, as obras para sua instalação, serviços de conservação e higiene do imóvel locado, não cabendo ao locador qualquer indenização;
- c - Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar o imóvel, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação;
- d - Encaminhar ao Locador todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel;
- e - Efetuar o pagamento, além do aluguel previsto na respectiva cláusula deste contrato, das despesas inerentes ao consumo de água, luz e taxas de esgoto, bem como, quando for o caso, de todas as despesas de condomínio e que sejam devidas pelo condômino, ora Locador, de acordo com a convenção do condomínio.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

- a - Realizar manutenção no imóvel, por sua conta exclusiva, sempre que se fizer necessário, desde que a ocorrência seja de sua responsabilidade, notadamente aquelas relacionadas à estrutura básica para ocupação do imóvel;
- b - Findo o prazo da locação, objeto deste instrumento, efetuar a vistoria no imóvel a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido pelo Locatário;
- c - O locador obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00116/2018–FMS – PMBEX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00042/2018–FMS – PMBEX


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública e especialmente o código civil aos casos omissos;
- b - O locatário poderá sempre que necessário e mediante comprovação suspender o valor do aluguel, por razão de qualquer custo de natureza proveniente a débito inerente ao imóvel de responsabilidade do locador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bayeux.E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

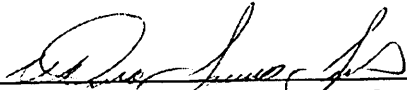
Bayeux - PB, 08 de Novembro de 2018.


EDVAN BENEVIDES DE FREITAS JUNIOR
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE


MAILTON SOARES BORGES
CPF: 762.009.148-34
RG: 8.398.544
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: *Pedro Faustino Cortes de Souza*
CPF nº: *002.585.984-95*
Identidade nº: *3166327*


Nome: *WELTHINA FIGUEIREDO DE ALMEIDA*
CPF nº: *029.238.354-30*
Identidade nº: *1.755.065*

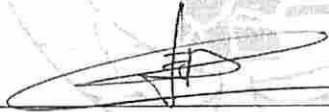
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00116/2018-FMS – PMBEX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00042/2018-FMS – PMBEX

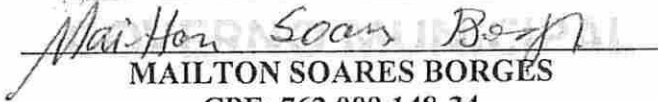
ANEXO I

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ LIRA, Nº 147, BAIRRO SESI, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO SESI II.	MÊS	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.400,00
QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS					

Bayeux - PB, 08 de Novembro de 2018.



EDVAN BENEVIDES DE FREITAS JUNIOR
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE



MAILTON SOARES BORGES
CPF: 762.009.148-34
RG: 8.398.544
CONTRATADO

OFICIO	DATA	ORIGEM	DESTINO
328/2019	06/11/2019	DIRETORIA DE DIVISAO DE CONTROLE E PATRIMONIO	COGESM

Ao
COGESM - Comitê Gestor Municipal de Bayeux

Prezado Senhor,

Venho através deste, **SOLICITAR** a vossa senhoria a Renovação da locação do imóvel onde irá funcionar o **UBS SESI III** localizado na **Rua José Lira, nº 153, Sesi - Bayeux/PB**, objetivando o contrato do mesmo por um período de 01 (um) ano, conforme a solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Em anexo encaminho os documentos necessários para a Contratação:

1. Ofício da diretoria perguntando interesse de Renovação;
2. Resposta da Secretaria Demandante;
3. Declaração de IGP-M;
4. Informação de Dotação Orçamentária;
5. Documentos Pessoais: RG, CPF, Comprovante de Residência;
6. Certidão Negativa Federal;
7. Certidão Negativa Estadual;
8. Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipal;
9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
10. Certidão;
11. ART;
12. Escritura Pública de Compra e Venda;
13. Cópia do Contrato Administrativo nº 00116/2018.

Ao ensejo, apresento protestos de consideração e apreço, agradecendo antecipadamente.

Atenciosamente,



RAYANE PAZ DA SILVA SALUSTINO
Diretora Div. Controle e Patrimônio



PREFEITURA DE
BAYEUX
Fé, Esperança e Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 00042/2018 – FMS – PMBEX
PAGINA 78

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COGESM – COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE BAYEUX

Deliberação - 07/11/2019


Ref. Contrato 00116/2018 - Dispensa 0042/2018- 1º termo aditivo de locação de imóvel da UBS SESI III;

Submetido o presente processo administrativo a análise deste Comitê, sob os aspectos da legalidade do procedimento adotado e da conveniência da despesa, conforme dispõe o Decreto Municipal n. 62/2018, o COGESM, deliberou nos seguintes termos:


- 1- Trata-se de solicitação da secretaria Municipal de saúde para formalização do 1º termo aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses ao contrato 00116/2018. Registre-se que, conforme certidão do cartório de registro de imóveis, a numeração correta da casa locada é número 153 e não o número 147. Tendo em vista se tratar de objeto que necessita de continuidade dos serviços, o COGESM se manifesta favorável ao aditivo contratual. Remeta-se a presente para parecer jurídico, após à CPL para as medidas necessárias.

Bayeux, 07 de novembro de 2019.


Alisson de Souza Vieira
Secretário de Administração


Jeovânia Andrade Costa de Queiroz
Secretária de Controle e Gestão


Israel Renora P. de A. Mendes
Procurador Geral


Maria Salete da L. B. do Nascimento
Secretária da Fazenda

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00116/2018 – FMS – PMBEX

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ LIRA, Nº 147, BAIRRO SESI, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO SESI III.

Encaminhado o MEMO Nº 328/2019 da DIRETORIA DE DIVISÃO DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO, datado em 06 de Novembro de 2019 ao COGESM – Comitê Gestor Municipal, referindo-se à renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses e reajuste IGP-M quanto à Locação do referido Imóvel.

Segundo a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a presente prorrogação se justifica tendo em vista que *“o prédio é bem localizado e atende as necessidades da equipe para dar suporte aos profissionais que lá atuam, como também da comunidade que ali é assistida; pelo imóvel atender os requisitos mínimos para ser um prédio onde funciona o serviço de saúde em termos de estrutura e também atende as necessidades básicas para funcionar uma Unidade Básica de Saúde”*.

CONSIDERANDO que o presente processo já passou pela deliberação do COGESM – Comitê Gestor Municipal, após análise processual, através de seus membros, deliberou pela legalidade do processo de contratação e conveniência, diante do interesse manifestado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Desta forma, diante do atendimento das formalidades procedimentais em razão da celeridade necessária, remeto o processo acima descrito à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, para que a mesma se pronuncie sobre o caso em tela.

Segue em anexo para análise a minuta do respectivo termo aditivo.

Bayeux - PB, 07 de Novembro de 2019.


EMANOEL DA SILVA ALVES
Presidente da CPL/PMBEX



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 00116/2018 – FMS – PMBEX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00042/2018 – FMS – PMBEX

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00116/2018 – FMS – PMBEX

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00116/2018 – FMS – PMBEX, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX, E O SR. MAILTON SOARES BORGES, CPF: 762.009.148-34, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux - PB - 58306-390, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0004-02, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Luiz Ribeiro do Amaral, nº 233, Geisel, João Pessoa/PB, Cep: 58075-390, CPF nº 009.459.964-54, Carteira de Identidade nº 2575138 SSP/PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o Sr. Mailton Soares Borges, CPF: 762.009.148-34, RG: 8.398.544 SSP/SP, residente na Rua Maroja Filho, nº 411, Sesi, Bayeux/PB, Cep: 58306-090, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, objetivando promover alterações ao contrato original, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00042/2018 – FMS – PMBEX, conforme disposto no referido instrumento, haja vista a necessidade da continuidade dos serviços, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:

Este Aditivo reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e nas Cláusulas Quarta e Sétima do contrato ora aditado, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 00116/2018 – FMS – PMBEX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00042/2018 – FMS – PMBEX**

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA.

O presente contrato visa atender a demanda manifestada pela Secretaria Municipal da Saúde de Bayeux, uma vez que a requerente justifica o presente processo considerando que: “o prédio é bem localizado e atende as necessidades da equipe para dar suporte aos profissionais que lá atuam, como também da comunidade que ali é assistida; pelo imóvel atender os requisitos mínimos para ser um prédio onde funciona o serviço de saúde em termos de estrutura e também atende as necessidades básicas para funcionar uma Unidade Básica de Saúde”.

Para a referida prorrogação há previsão contratual, conforme as Cláusulas Quarta e Sétima e previsão legal, de acordo com o Inciso II, §1º, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE.

De acordo com o Laudo do IGP-M do período, o valor de reajuste de locação do imóvel é de 3,16%, passando o valor contratual mensal de R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) para R\$ 1.238,00 (UM MIL E DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS). Passando, o valor total do contrato, de R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), para R\$ 14.856,00 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), perfazendo o acréscimo de valor no total de R\$ 456,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

Para o referido acréscimo há previsão contratual conforme a Cláusula Quarta e previsão legal, de acordo com o artigo 65, I, “b” e §1º, da supracitada Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO.

O prazo de vigência do Contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme faculta nas Cláusulas Sétima do referido instrumento, passando de 08 DE NOVEMBRO DE 2018 A 08 DE NOVEMBRO DE 2019, para 08 DE NOVEMBRO DE 2019 A 08 DE NOVEMBRO DE 2020. Perfazendo o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses, considerados da data inicial da assinatura do referido instrumento.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 00116/2018 – FMS – PMBEX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00042/2018 – FMS – PMBEX**

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Subsistem firmes inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

BAYEUX - PB, XX de XXXXX de XXXX.

**JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE**

**MAILTON SOARES BORGES
CPF: 762.009.148-34
RG: 8.398.544 SSP/SP
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

PARECER JURÍDICO

Nº. 245/2019 - PROGER

Tombamento: Dispensa de Licitação 00042/2018 -
PMBEX

Assunto: Locação de imóvel para funcionamento da
Unidade Básica de Saúde SESI III.

1. RELATÓRIO:

Trata-se de processo administrativo licitatório encaminhado pela CPL para exame por parte desta Procuradoria acerca da contratação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde SESI III.

Conforme a análise dos autos, constata-se no caderno processual os seguintes documentos: Solicitação inicial da Diretoria de Divisão Controle e Patrimônio direcionado ao Secretário Municipal de Saúde, Memo nº 077/2019 da referida Coordenadora de Atenção Básica requerendo à Divisão de Administração e Finanças a continuidade do referido contrato; Declaração do Índice Geral de Preços do Mercado pela Diretoria de Divisão e Controle e Patrimônio; Informação de Dotação Orçamentária; cópia de documentos pessoais; certidão de tributos federais que possibilita a contratação; certidão negativa de tributos estaduais; certidão de tributos municipais que possibilita a contratação; certidão negativa de débitos trabalhistas; cópia de Certidão do imóvel; cópia da ART; cópia da escritura; cópia do contrato; Ofício 328/2019 direcionado ao COGESM; Deliberação do Comitê Gestor deliberando pela renovação do contrato de locação; Despacho da CPL para parecer jurídico e cópia do contrato aditivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

Eis o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Pela análise do processo licitatório em crivo, percebe-se que esta edilidade já possui um contrato válido de locação envolvendo este mesmo imóvel. O mesmo se vence em 8 de novembro de 2019.

A situação em análise encontra amparo no §2º do artigo 57 da Lei de Licitações o qual exige justificativa e autorização. A justificativa foi trazida pela Secretaria Municipal de Saúde, contudo não existe, formalmente, um termo de autorização da autoridade competente para celebrar o contrato o qual estabelece a lei. A qual ainda confere que a justificativa da prorrogação deva se dar pela mesma autoridade competente.

O referido aditivo contratual é possibilitado pelos entendimentos dos Tribunais de Contas, tanto que a própria Advocacia Geral da União editou a Orientação Normativa nº 6 de abril de 2009 neste sentido. Assim traça a referida norma:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 1º DE ABRIL DE 2009

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.015975/2008-95, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei

 2



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

Complementar nº 73, de 1993:

A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, NO QUAL A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA É LOCATÁRIA, REGE-SE PELO ART. 51 DA LEI Nº 8.245, DE 1991, NÃO ESTANDO SUJEITA AO LIMITE MÁXIMO DE SESENTA MESES, ESTIPULADO PELO INC. II DO ART. 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

INDEXAÇÃO: VIGÊNCIA. LIMITAÇÃO. CONTRATO DE LOCAÇÃO. IMÓVEL. ADMINISTRAÇÃO. LOCATÁRIA.

REFERÊNCIA: art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 – Plenário.

JOSÉ ANTONIO DIAS TOFFOLI

Existe nos autos a confirmação de dotação orçamentária para o cumprimento do objeto contratual. Existe também a comprovação de o índice utilizado para o reajuste do valor da locação foi o do IGP-M obtido na Fundação Getúlio Vargas. Os autos se encontram instruídos com certidões negativas as quais não trazem óbice a contratação com esta edilidade.

Constata-se ainda que a referida minuta do contrato presente também preenche os requisitos especificados no artigo 55 da Lei 8666/93 que cabem ao caso objeto da licitação.

3. CONCLUSÃO:

Assim, diante do exposto e, principalmente, com base nas informações, do caderno processual e dos aspectos normativos pertinentes, opina esta Procuradoria que seja cumprida as exigências estabelecidas pelo §2º do artigo 57 da Lei 8.666/93 não presentes nestes



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

autos, ou seja, **a formalização da autorização pela autoridade competente**, e se assim cumprido, que seja dado prosseguimento ao procedimento em tela, sem necessidade de novo encaminhamento a esta procuradoria, com a devida observância da legislação relacionada que se faz necessária obedecer no seu transcurso.

Eis o parecer, SMJ.

Bayeux/PB, 08 de novembro de 2019.

ISRAEL RÊMORA PEREIRA DE AGUIAR MENDES
Procurador Geral do Município de Bayeux/PB

GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO

De acordo com as razões emanadas da Procuradoria Geral do Município, que opina pela viabilidade da alteração destacada, delibero pelo deferimento do PRIMEIRO TERMO ADITIVO referente ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00116/2018 - FMS - PMBEX, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ LIRA, Nº 147, BAIRRO SESI, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO SESI III.

Bayeux - PB, 08 de Novembro de 2019.



JOSE GILLIARD ABRANTES PEREIRA
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GOVERNO MUNICIPAL

José Gilliard Abrantes Pereira
Secretário Municipal de Saúde
Bayeux-PB
Matricula: 2107067



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 00116/2018 – FMS – PMBEX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00042/2018 – FMS – PMBEX

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00116/2018 – FMS – PMBEX

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00116/2018 – FMS – PMBEX, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX, E O SR. MAILTON SOARES BORGES, CPF: 762.009.148-34, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux - PB - 58306-390, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0004-02, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Luiz Ribeiro do Amaral, nº 233, Geisel, João Pessoa/PB, Cep: 58075-390, CPF nº 009.459.964-54, Carteira de Identidade nº 2575138 SSP/PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o Sr. Mailton Soares Borges, CPF: 762.009.148-34, RG: 8.398.544 SSP/SP, residente na Rua Maroja Filho, nº 411, Sesi, Bayeux/PB, Cep: 58306-090, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, objetivando promover alterações ao contrato original, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00042/2018 – FMS – PMBEX, conforme disposto no referido instrumento, haja vista a necessidade da continuidade dos serviços, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:

Este Aditivo reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e nas Cláusulas Quarta e Sétima do contrato ora aditado, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 00116/2018 – FMS – PMBEX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00042/2018 – FMS – PMBEX**

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA.

O presente contrato visa atender a demanda manifestada pela Secretaria Municipal da Saúde de Bayeux, uma vez que a requerente justifica o presente processo considerando que: “o prédio é bem localizado e atende as necessidades da equipe para dar suporte aos profissionais que lá atuam, como também da comunidade que ali é assistida; pelo imóvel atender os requisitos mínimos para ser um prédio onde funciona o serviço de saúde em termos de estrutura e também atende as necessidades básicas para funcionar uma Unidade Básica de Saúde”.

Para a referida prorrogação há previsão contratual, conforme as Cláusulas Quarta e Sétima e previsão legal, de acordo com o Inciso II, §1º, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE.

De acordo com o Laudo do IGP-M do período, o valor de reajuste de locação do imóvel é de 3,16%, passando o valor contratual mensal de R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) para R\$ 1.238,00 (UM MIL E DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS). Passando, o valor total do contrato, de R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), para R\$ 14.856,00 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), perfazendo o acréscimo de valor no total de R\$ 456,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

Para o referido acréscimo há previsão contratual conforme a Cláusula Quarta e previsão legal, de acordo com o artigo 65, I, “b” e §1º, da supracitada Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO.

O prazo de vigência do Contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme faculta nas Cláusulas Sétima do referido instrumento, passando de 08 DE NOVEMBRO DE 2018 A 08 DE NOVEMBRO DE 2019, para 08 DE NOVEMBRO DE 2019 A 08 DE NOVEMBRO DE 2020. Perfazendo o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses, considerados da data inicial da assinatura do referido instrumento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 00116/2018 – FMS – PMBEX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00042/2018 – FMS – PMBEX

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

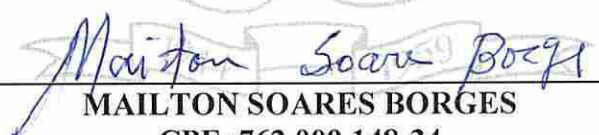
Subsistem firmes inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

BAYEUX - PB, 08 de Novembro de 2019.


José Gilliard Abrantes Pereira
Secretário Municipal de Saúde
Bayeux-PB
Matricula 219768

JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE



MAILTON SOARES BORGES
CPF: 762.009.148-34
RG: 8.398.544 SSP/SP
CONTRATADO

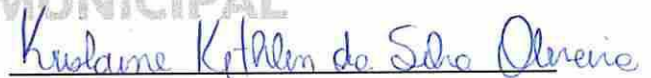
TESTEMUNHAS:



Nome:

CPF nº: 779628421-72

Identidade nº: 1528 091-DF



Nome:

CPF nº: 097.140.194-27

Identidade nº: 3260586

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00116/2018 – FMS – PMBEX

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ LIRA, Nº 147, BAIRRO SESI, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO SESI III.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00042/2018 – FMS – PMBEX

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02.

CONTRATADO: MAILTON SOARES BORGES, CPF: 762.009.148-34.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

VIGÊNCIA: DE 08/11/2019 A 08/11/2020.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO DE CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018 A 08 DE NOVEMBRO DE 2019, PARA 08 DE NOVEMBRO DE 2019 A 08 DE NOVEMBRO DE 2020, PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONSIDERADOS DA DATA INICIAL DA ASSINATURA DO REFERIDO INSTRUMENTO.

DE ACORDO COM O LAUDO DO IGP-M DO PERÍODO, O VALOR DE REAJUSTE DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL É DE 3,16%, PASSANDO O VALOR CONTRATUAL MENSAL DE R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) PARA R\$ 1.238,00 (UM MIL E DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS). PASSANDO, O VALOR TOTAL DO CONTRATO, DE R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), PARA R\$ 14.856,00 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), PERFAZENDO O ACRÉSCIMO DE VALOR NO TOTAL DE R\$ 456,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

6	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - CIRCUNFERÊNCIA 68 A 70 CM, PESO 410 A 450G.	100	UNID.	MANGUSSY/ CAMPO	R\$ 38,50	R\$ 3.850,00
7	BOLA DE FUTSAL SEM COSTURA, CIRCUNFERÊNCIA DE 50 A 55 CM, PESO ENTRE 300-330G	10	UNID.	MANGUSSY/ EVOLUTION	R\$ 34,00	R\$ 340,00
8	BOLA DE HANDEBOL APROVADA PELA CBIH, PESO 425 A 475G, CIRCUNFERÊNCIA DE 49 A 51 CM	50	UNID.	MANGUSSY/ HOLANDA	R\$ 48,75	R\$ 2.437,50
11	COLCHONETE PARA PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE 3 CM DE ESPESURA, DIMENSÕES 50 X 70 CM.	200	UNID.	ALEX/ALEX/ SPORTS	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
12	COLETE EM 100% POLIÉSTER COM ELÁSTICO LATERAL, — CORES VARIADAS.	100	UNID.	ALEX/ALEX/ SPORTS	R\$ 5,85	R\$ 585,00
14	CORDAS INDIVIDUAIS	100	UNID.	PANGUE/PARGUE/ SPORT	R\$ 5,40	R\$ 540,00
15	CRONÔMETRO DIGITAL A PROVA DE ÁGUA, FUNÇÕES HORA AM/PM, COM MINUTOS E SEGUNDOS; CALENDÁRIO COM DIA, MÊS E SEMANA; CRONOMETRO REGRESSIVO; FUNÇÃO SLIP; 2º HORÁRIO, ALARME FUNÇÃO CHINE E LUZ NOTURNA.	20	UNID.	GOLD/GOLD/CRO	R\$ 23,50	R\$ 470,00
16	KIMONO PARA JUDÔ EM BRIM P	30	UNID.	TORAH/TORAH/ INFANTIL	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00
17	KIMONO PARA JUDÔ EM BRIM M	30	UNID.	TORAH/TORAH/ INFANTIL	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00
18	KIMONO PARA JUDÔ EM BRIM G	30	UNID.	TORAH/TORAH/ INFANTIL	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00
32	REDE DE FUTSAL, EM NYLON FIO 4, TAMANHO OFICIAL NA COR AZUL.	4	PAR.	PANGUE/PARGUE/ FUTSAL	R\$ 96,00	R\$ 384,00
33	REDE DE VÔLEI COMPLETA (FITA, CABO DE AÇO, ANTENA DE 40 FIBRA DE VIDRO, MEDINDO 10X 1 M)	20	UNID.	PANGUE/PARGUE/ VOLLEI	R\$ 119,30	R\$ 2.386,00
34	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO EM FIO 64 MM COM MALHA DE 12 X 12 CM	20	PAR.	PANGUE/PARGUE/ FUTEBOL	R\$ 175,50	R\$ 3.510,00
35	TABELAS DE BASQUETEBOLO	50	UNID.	PANGUE/PARGUE/ TABELA	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
36	TABULEIROS PARA JOGOS DE XADREZ OFICIAL 45 X 45 CM	100	UNID.	PANGUE/PARGUE/ XADREZ	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
37	MEIÃO DE FUTEBOL	200	PAR.	ZOHF/ZOHF/ MEIAO	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
38	JOGO DE CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO COM 20 PEÇAS EM 100% SUBLIMAÇÃO, CAMISA E CALÇÃO EM TECIDO 100% POLIÉSTER E MEIÃO COM BASE DO PÉ ATOLHADO, 21% ALGODÃO, 53% POLIÉSTER, 16% ELASTANO E 5% ELASTODIENO	50	CONJ.	ALEX/ALEX/ SPORTS	R\$ 483,50	R\$ 24.175,00
39	TROFÉU COM 121 CM COM HASTE QUADRADO, COM TAÇA E ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO	50	UNID.	IRMOSSI/ IRMOSSI/7047	R\$ 338,00	R\$ 16.900,00
40	TROFÉU COM 107 CM COM HASTE QUADRADO, COM TAÇA E ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO	50	UNID.	IRMOSSI/ IRMOSSI/7221	R\$ 191,00	R\$ 9.550,00
41	TROFÉU COM 87 CM COM HASTE QUADRADO, COM TAÇA E ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO	50	UNID.	IRMOSSI/ IRMOSSI/7220	R\$ 71,00	R\$ 3.550,00
VALOR TOTAL:					R\$ 90.307,50	

Bayeux - PB, 22 de Novembro de 2019.

GUTEMBERG DE LIMA DAVI
 PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00125/2019 – PMBEX
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TALONÁRIO ELETRÔNICO DE MULTAS DE TRÂNSITO, CONTEMPLANDO EQUIPAMENTOS, SISTEMAS E INFRAESTRUTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2019 – PMBEX, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00092/2019 – PMBEX
 DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.40 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 2.012 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE BAYEUX 14.125.2026.2070 –

MANUT. E MODER. DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE BAYEUX-PB
 VIGÊNCIA: DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019 A 22 DE NOVEMBRO DE 2020
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60
 CONTRATADO: AVATY TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ: 09.085.787/0001-06
 VALOR: R\$ 140.400,00 (CENTO E QUARENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00128/2019 – PMBEX
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00041/2019 – PMBEX, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00091/2019 – PMBEX
 DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO / 3390.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS / 3390.32 – MATERIAL BENS OU SERV. PARA DIST. GRATUITA 2.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.3032.2190 – MANUT. DAS ATIV. CULTURAIS DESPORTIVAS E DE JOGOS ESCOLARES 2.12 – SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER 13.031.2002.2078 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER 27.812.3046.2082 – PROMOÇÃO, FORMAÇÃO E MANUT. DAS PRÁTICAS E EVENTOS ESPORTIVOS
 VIGÊNCIA: DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60
 CONTRATADO: SPORTS MAGAZINE LTDA – EPP, CNPJ: 04.826.424/0001-60
 VALOR: R\$ 3.505,25 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00127/2019 – PMBEX
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00041/2019 – PMBEX, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00091/2019 – PMBEX
 DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO / 3390.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS / 3390.32 – MATERIAL BENS OU SERV. PARA DIST. GRATUITA 2.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.3032.2190 – MANUT. DAS ATIV. CULTURAIS DESPORTIVAS E DE JOGOS ESCOLARES 2.12 – SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER 13.031.2002.2078 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER 27.812.3046.2082 – PROMOÇÃO, FORMAÇÃO E MANUT. DAS PRÁTICAS E EVENTOS ESPORTIVOS
 VIGÊNCIA: DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60
 CONTRATADO: DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI, CNPJ: 29.903.019/0001-20
 VALOR: R\$ 45.153,75 (QUARENTA E CINCO MIL E CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00126/2019 – PMBEX
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00041/2019 – PMBEX, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00091/2019 – PMBEX
 DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO / 3390.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS / 3390.32 – MATERIAL BENS OU SERV. PARA DIST. GRATUITA 2.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.3032.2190 – MANUT. DAS ATIV. CULTURAIS DESPORTIVAS E DE JOGOS ESCOLARES 2.12 – SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER 13.031.2002.2078 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER 27.812.3046.2082 – PROMOÇÃO, FORMAÇÃO E MANUT. DAS PRÁTICAS E EVENTOS ESPORTIVOS
 VIGÊNCIA: DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60
 CONTRATADO: ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 26.873.236/0001-26
 VALOR: R\$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00129/2019 – PMBEX
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE RÁDIO COMUNICADOR, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX-PB
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00027/2019 – PMBEX, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00068/2019 – PMBEX
 DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 2.12 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE BAYEUX 04.125.2026.2070 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE BAYEUX-DMTRAN
 VIGÊNCIA: DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019 A 22 DE NOVEMBRO DE 2020
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60
 CONTRATADO: ECS - EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA EPP, CNPJ: 00.405.867/0001-27
 VALOR: R\$ 28.080,00 (VINTE E OITO MIL E OITENTA REAIS)

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
 AO CONTRATO Nº 00116/2018 – FMS – PMBEX
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ LIRA, Nº 147, BAIRRO SESI, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO SESI III.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00042/2018 – FMS – PMBEX
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02.
 CONTRATADO: MAILTON SOARES BORGES, CPF: 762.009.148-34.
 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
 VIGÊNCIA: DE 08/11/2019 A 08/11/2020.
 ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO DE CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018 A 08 DE NOVEMBRO DE 2019, PARA 08 DE NOVEMBRO DE 2019 A 08 DE NOVEMBRO DE 2020. PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONSIDERADOS DA DATA INICIAL DA ASSINATURA DO REFERIDO INSTRUMENTO. DE ACORDO COM O LAUDO DO IGP-M DO PERÍODO, O VALOR DE REAJUSTE DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL É DE 3,16%, PASSANDO O VALOR CONTRATUAL MENSAL DE R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) PARA R\$ 1.238,00 (UM MIL E DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS). PASSANDO, O VALOR TOTAL DO CONTRATO, DE R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), PARA R\$ 14.856,00 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), PERFAZENDO O ACRÉSCIMO DE VALOR NO TOTAL DE R\$ 456,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

Prefeitura Municipal de Jacaraú

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ torna público que após análise da impugnação do edital interposto pela empresa: GJT SOARES EIRELI - CNPJ: 17.754.216/0001-45. **DECIDE:** Julgar pelo conhecimento a impugnação interposta e no mérito **دادaprovimento** pedido da Recorrente, conforme parecer jurídico. Com a decisão, será procedido a publicação de novo edital contendo as devidas mudanças, com a consequente nova data da reunião para apresentação das propostas e documentações necessárias. Maiores informações, na Rua Augusto Luna, nº 45 - Centro - Jacaraú-PB, no horário de expediente normal de 08h00min às 13h00min Horas ou pelo site: <http://www.jacaraú.pb.gov.br/editais>
 Jacaraú-PB, 22 de novembro de 2019.

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
 Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Santa Rita

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
 PROCESSO Nº 161/2019

O município de Santa Rita, PB, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que em virtude da necessidade de adequações no Projeto Básico e no Edital referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VISANDO A REFORMA E ADEQUAÇÃO DE INCONFORMIDADES DA CRECHE DO BAIRRO DE TIBIRI II, DA CRECHE DE BEBELÂNDIA, DA QUADRA DA ESCOLA ODILON RIBEIRO COUTINHO E DA QUADRA DA ESCOLA EGÍDIO MADRUGA, NOS BAIRROS DE TIBIRI II, MARCOS MOURA E BEBELÂNDIA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB**, está republicando a licitação, e ao tempo informa que o certame será realizado às **09:30 do dia 12 de dezembro de 2019**. O Edital poderá ser retirado na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, Praça Getúlio Vargas, nº 40B, centro, Santa Rita, PB, no horário de 08:00 às 13:00 horas ou através do link <http://licitacoes.santarita.pb.gov.br/category/editais/> - www.tcc.pb.gov.br.
 Santa Rita, 22 de novembro de 2019.

Maria Neuma Dias
 Presidente - CPL/PMSR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019
 PROCESSO Nº 176/2019

O Município de Santa Rita, PB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que às **09:30 do dia 06 de dezembro de 2019**, realizará o PREGÃO PRESENCIAL **046/2019**, para **REGISTRO DE PREÇO, VISANDO O FORNECIMENTO DE GÁS GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB**. O Edital poderá ser retirado na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, Praça Getúlio Vargas, nº 40B, centro, Santa Rita, PB, no horário de 08:00 às 13:00 horas ou através do link <http://licitacoes.santarita.pb.gov.br/category/editais/>.
 Santa Rita, 22 de novembro de 2019.

Maria Neuma Dias
 Pregoeira - CPL/PMSR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019
 PROCESSO Nº 179/2019

O Município de Santa Rita, PB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que às **09:30 do dia 10 de dezembro de 2019** realizará a **Tomada de Preços nº 009/2019**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO DE PASSARELA DE PEDESTRES DO POVOADO CANAÃ E DA PASSARELA DO RIO PRETO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB**. O Edital poderá ser retirado na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, Praça Getúlio Vargas, nº 40B, centro, Santa Rita, PB, no horário de 08:00 às 13:00 horas ou através do link <http://licitacoes.santarita.pb.gov.br/category/editais/>.
 Santa Rita, 22 de novembro de 2019.

Maria Neuma Dias
 Presidente - CPL/PMSR

Prefeitura Municipal de Prata

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00033/2019, que objetiva: **Aquisição de materiais de expediente; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - R\$ 206.588,00.**

Prata - PB, 07 de Novembro de 2019

ANTÔNIO COSTA NOBREGA JUNIOR
 Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00033/2019. OBJETO: **Aquisição de Materiais de Expediente. NOTIFICAÇÃO: Convoquamos a seguinte empresa para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: S D de Ferreira & Cia Ltda - CNPJ 26.889.181/0001-42. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Ananiano Ramos Galvão, S/N - Centro - Prata - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3390-1110.**

Prata - PB, 22 de Novembro de 2019

ANTÔNIO COSTA NOBREGA JUNIOR
 Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00004/2019, que objetiva: **Academia de Saúde em Pedra Lavrada/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CARAMURU CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA - R\$ 128.478,66.**

Pedra Lavrada - PB, 22 de novembro de 2019.

JARBAS DE MELO AZEVEDO
 Prefeito

Prefeitura Municipal de Piancó

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: Dispensa Nº 00018/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.

CONTRATADO: MAXGRAF-GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ Nº: 05.364.404/0001-88.
 OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE LETRAS CAIXA ALTA EM CHAPA GALVANIZADO Nº 20, PINTURA COM APLICAÇÃO WISHE PRIME (ANTE CORRUEENTE) PRIMER (ADRENTE DE PINTURA) E ACABAMENTO FINAL COM PINTURA EM TINTA PU AUTO - MOTIVA.**



Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79
EDIÇÃO EXTRA - 08 de NOVEMBRO de 2019

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00116/2018 – FMS – PMBEX
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ LIRA, Nº 147, BAIRRO SESI, NA
CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO
SESI III.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00042/2018 – FMS – PMBEX
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02.

CONTRATADO: MAILTON SOARES BORGES, CPF: 762.009.148-34.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

VIGÊNCIA: DE 08/11/2019 A 08/11/2020.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO DE CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES,
PASSANDO DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018 A 08 DE NOVEMBRO DE 2019, PARA 08 DE
NOVEMBRO DE 2019 A 08 DE NOVEMBRO DE 2020. PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 24
(VINTE E QUATRO) MESES, CONSIDERADOS DA DATA INICIAL DA ASSINATURA DO
REFERIDO INSTRUMENTO.

DE ACORDO COM O LAUDO DO IGP-M DO PERÍODO, O VALOR DE REAJUSTE DE
LOCAÇÃO DO IMÓVEL É DE 3,16%, PASSANDO O VALOR CONTRATUAL MENSAL DE R\$
1.200,00 (UM MILE DUZENTOS REAIS) PARA R\$ 1.238,00 (UM MILE DUZENTOS E TRINTA
E OITO REAIS). PASSANDO, O VALOR TOTAL DO CONTRATO, DE R\$ 14.400,00
(QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), PARA R\$ 14.856,00 (QUATORZE MIL E
OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), PERFAZENDO O ACRÉSCIMO DE VALOR NO
TOTAL DE R\$ 456,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).



DISPENSA DE LICITAÇÃO 00042/2018 - FMS-PMBEX Termo Aditivo + Extrato do Termo Aditivo e Publicações

TERMO ADITIVO + EXTRATO DO TERMO ADITIVO E PUBLICAÇÕES - DL 00042-2018 - FMS - PMBEX



LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ LIRA, Nº 147, BAIRRO SESI, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO SESI III.

Para baixar o documento, é necessário ter um software instalado no seu computador para leitura do arquivo com formato PDF	
Data da Publicação	08/11/2019
Processo Licitatório	DISPENSA DE LICITAÇÃO 00042/2018 - FMS-PMBEX
Tipo de Publicação da Licitação	Termo Aditivo + Extrato do Termo Aditivo e Publicações
Publicação	TERMO ADITIVO + EXTRATO DO TERMO ADITIVO E PUBLICAÇÕES - DL 00042-2018 - FMS - PMBEX
Descrição da Publicação	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ LIRA, Nº 147, BAIRRO SESI, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO SESI III.
Arquivo para Download	Arquivo para Download
Visualizações	0



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/11/2019 às 08:29:51 foi protocolizado o documento sob o Nº 78928/19 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato , exercício 2019, referente a(o) Prefeitura Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Emanuel da Silva Alves.

Data da Assinatura do Aditivo: 08/11/2019
Data de Publicação do Aditivo: 08/11/2019
Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência e Valor
Valor Adicionado: R\$ 456,00
Nº de Ordem do Aditivo: 1º Aditivo.

Justificativa: Segundo a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a presente prorrogação se justifica tendo em vista que o prédio é bem localizado e atende as necessidades da equipe para dar suporte aos profissionais que lá atuam, como também da comunidade que ali é assistida; pelo imóvel atender os requisitos mínimos para ser um prédio onde funciona o serviço de saúde em termos de estrutura e também atende as necessidades básicas para funcionar uma Unidade Básica de Saúde.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
(7) [PDF] Demonstrativo de vantajosidade econômica da prorrogação contratual, nos contratos de prestação de serviços de natureza contínua	Não	
(8) [PDF] Termo Aditivo	Sim	946e2c8d0fda226c58a5789f3e663cb0
[PDF] Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho e prova atual do cumprimento de acordo trabalhista, quando houver	Sim	f1f61e920ca27fd5ac458c83e9996a26
[PDF] CPF ou CNPJ	Sim	d39565cf0e937ac5ac210b52c7a5ae04
[PDF] Justificativa técnica	Sim	7038a2e93a4f9b35ea0d8f3caf2a97dd
[PDF] Parecer jurídico, Lei 8.666/93, no seu art. 38	Sim	f35c5c10dcbeef4f28ff44aee3d220b
[PDF] Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal	Não	
[PDF] Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal	Sim	489fb3c7154f554cd7f2728ab44eecb7
[PDF] Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS se Pessoa Jurídica	Não	
[PDF] Publicação do Extrato de Aditivo	Sim	329baf3f1e9dcd91825926c0d1c1a3b2
[PLANILHA] Planilhas com as alterações contratuais	Não	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 00042/2018 – FMS – PMBEX
PAGINA 97

João Pessoa, 27 de Novembro de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB